Docusign Envelope ID: E1024315-C57F-4B76-A895-063C051EB445

MT INSS Receivables V Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Consignados

(CNPJ nº 51.290.497/0001-60)
(Administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
Demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2025
e relatório do auditor independente

Docusign Envelope ID: E1024315-C57F-4B76-A895-063C051EB445

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras

Aos Cotistas e a Administradora
MT INSS Receivables V Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Consignados
(Administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de
Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do MT INSS Receivables V Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Consignados ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de dezembro de 2025 e as demonstrações do resultado, das mutações no patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Fundo em 31 de dezembro de 2025, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, aplicáveis a auditorias de demonstrações financeiras de entidades de interesse público no Brasil, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas conforme essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais Assuntos de Auditoria

Principais Assuntos de Auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na

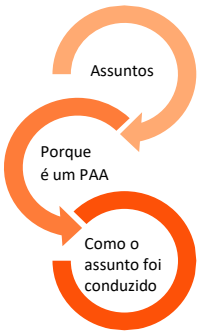

PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes Ltda.
Rua do Russel, 804, 7º, Ed. Manchete,
Rio de Janeiro, RJ, Brasil, 22210-907
T: +55 (11) 4004-8000

www.pwc.com.br

Docusign Envelope ID: E1024315-C57F-4B76-A895-063C051EB445

formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Porque é um PAA	Como o assunto foi conduzido em nossa auditoria
Existência, valorização e mensuração do valor recuperável dos direitos creditórios (Notas 3 (d) e 6) A carteira do Fundo é composta, substancialmente, por direitos creditórios, decorrentes de empréstimos consignados representados por Cédulas de Crédito Bancário ("CCBs"), registrados pelo valor de aquisição e atualizados com base na taxa interna de retorno dos contratos, apropriados por competência até a data-base dessas demonstrações financeiras, deduzidos da provisão para redução ao valor recuperável do saldo dos direitos creditórios. A existência dos direitos creditórios é assegurada por meio de conciliações com as informações da empresa contratada para prestação dos serviços de custódia do Fundo. Na determinação da provisão para perdas dos direitos creditórios e consequentemente do seu valor recuperável, a administração do Fundo adota metodologia própria e considera premissas e o exercício de julgamentos descritos na Nota 6(k). A adoção de diferentes premissas e julgamentos poderia resultar em saldo de valor recuperável significativamente diferente. Em razão da subjetividade na determinação do valor recuperável do saldo dos direitos creditórios e da relevância no contexto das demonstrações financeiras do Fundo, a existência, a valorização e a mensuração do valor recuperável foram consideradas áreas de foco de auditoria.	Nossos principais procedimentos de auditoria consideraram, entre outros: **Existência e valorização dos direitos creditórios** Realizamos o entendimento dos principais processos estabelecidos para existência e valorização dos direitos creditórios do Fundo. Adicionalmente, executamos, em base amostral, testes relacionados à: (i) confirmação dos valores dos direitos creditórios em aberto na data-base; (ii) inspeção da documentação de lastro e termo de cessão referentes aos direitos creditórios; (iii) inspeção da liquidação financeira dos direitos creditórios ocorridas durante o período; e (iv) recálculo da atualização dos saldos dos direitos creditórios com base na taxa interna de retorno dos contratos. **Mensuração do valor recuperável dos direitos creditórios** Realizamos o entendimento da metodologia e critérios utilizados pela administração para identificação da necessidade de redução dos direitos creditórios ao valor recuperável. Analisamos a razoabilidade e a consistência da metodologia e principais critérios e premissas utilizados pela administração para a determinação do valor recuperável dos direitos creditórios. Consideramos que os principais critérios e

Docusign Envelope ID: E1024315-C57F-4B76-A895-063C051EB445

Porque é um PAA	Como o assunto foi conduzido em nossa auditoria
	premissas adotados pela administração quanto à existência, valorização e mensuração do valor recuperável dos direitos creditórios são consistentes e alinhados com as informações analisadas em nossa auditoria.

Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações financeiras

A administração do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras. A continuidade das operações de um fundo de investimento é, adicionalmente, dependente da prerrogativa dos cotistas em resgatar suas cotas nos termos do regulamento do Fundo.

Os responsáveis pela governança do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

Docusign Envelope ID: E1024315-C57F-4B76-A895-063C051EB445

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as deficiências significativas nos controles internos que, eventualmente, tenham sido identificadas durante nossos trabalhos.

Docusign Envelope ID: E1024315-C57F-4B76-A895-063C051EB445

MT INSS Receivables V Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Consignados
(Administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de
Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os Principais Assuntos de Auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 2026

PricewaterhouseCoopers
Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP000160/F-5

DocuSigned by
Hugo Lisboa
Assinado por: Hugo Lisboa Ferreira:10048469750
CPF: 10048469750
Data/Hora da Assinatura: 13 de fevereiro de 2026 | 18:10 BRT
O: ICP-Brasil, OU: Certificado Digital PF A1
C: BR
Emissor: AC SyngularID Multipla
F8E9F354FFDA462...

Hugo Lisboa Ferreira
Contador CRC 1RJ116875/O-0

Docusign Envelope ID: E1024315-C57F-4B76-A895-063C051EB445

MT INSS Receivables V Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Consignados

CNPJ nº 51.290.497/0001-60

(Administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
CNPJ nº 36.113.876/0001-91

Demonstração da posição financeira

Em 31 de dezembro de 2025 e 2024
(Valores expressos em milhares de reais, exceto quantidade e valores das cotas)

		2025		2024	
Aplicações	**Nota**	**Mercado/ realização**	**% sobre o patrimônio líquido**	**Mercado/ realização**	**% sobre o patrimônio líquido**
Disponibilidades	**4**	**1.491**	**0,16**	**2**	**-**
Bancos		1.491	0,16	2	-
Operações compromissadas	**4.a)**	**47.433**	**5,20**	**26.747**	**3,82**
Títulos públicos federais	**5.a)**	**24.195**	**2,65**	**12.095**	**1,73**
Recibo de depósito bancário	**5.b)**	**17.819**	**1,95**	**15.258**	**2,18**
Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios	**6**	**817.401**	**89,54**	**645.506**	**92,21**
A vencer		827.909	90,69	647.183	92,45
Vencidos		2.537	0,28	216	0,03
(-) Provisão para perdas esperadas		(13.045)	(1,43)	(1.893)	(0,27)
Despesas antecipadas		**5**	**-**	**2**	**-**
Taxa ANBIMA a diferir		5	-	2	-
Valores a receber		**7.990**	**0,87**	**2.295**	**0,33**
Direitos creditórios a receber	**6**	2.741	0,30	217	0,03
Ressarcimento de custos operacionais a receber		5.249	0,57	2.078	0,30
Total do ativo		**916.334**	**100,37**	**701.905**	**100,27**
Valores a pagar		**3.393**	**0,37**	**1.894**	**0,27**
Agente de cobrança	**12.d)**	1.766	0,19	1.700	0,24
Antecipação de recebíveis de direitos creditórios	**6**	1.536	0,17	-	-
Créditos a identificar		81	0,01	167	0,02
Auditoria de lastro		4	-	10	-
Taxa de escrituração		2	-	14	-
Taxa de gestão		1	-	1	-
Taxa de administração		1	-	1	-
Taxa de controladoria		1	-	-	-
Taxa de custódia		1	-	1	-
Total do passivo		**3.393**	**0,37**	**1.894**	**0,27**
Patrimônio líquido		**912.941**	**100,00**	**700.011**	**100,00**
Total de 45.000 cotas de subclasse sênior 1 a R$ 893,4309		40.204	4,40	-	-
Total de 45.000 cotas de subclasse sênior 2 a R$ 873,4462		39.305	4,31	-	-
Total de 90.000 cotas de subclasse sênior 3 a R$ 851,4086		76.626	8,39	-	-
Total de 135.000 cotas de subclasse sênior 4 a R$ 840,4573		113.461	12,42	-	-
Total de 67.500 cotas de subclasse sênior 5 a R$ 812,6261		54.852	6,01	-	-
Total de 27.000 cotas de subclasse sênior 6 a R$ 791,3175		21.366	2,34	-	-
Total de 40.500 cotas de subclasse sênior 7 a R$ 786,8177		31.866	3,49	-	-
Total de 90.000 cotas de subclasse sênior 8 a R$ 764,0117		68.760	7,53	-	-
Total de 45.000 cotas de subclasse sênior 9 a R$ 765,7019		34.457	3,77	-	-
Total de 72.000 cotas de subclasse sênior 10 a R$ 754,1194		54.297	5,95	-	-
Total de 72.000 cotas de subclasse sênior 11 a R$ 744,6913		53.618	5,87	-	-
Total de 72.000 cotas de subclasse sênior 12 a R$ 732,1556		52.715	5,77	-	-
Total de 99.000 cotas de subclasse sênior 13 a R$ 728,0846		72.079	7,90	-	-
Total de 135.000 cotas de subclasse sênior 14 a R$ 721,2406		97.366	10,67	-	-
Total de 4.500 cotas de subclasse subordinada mezanino 1 a R$ 915,4492		4.120	0,45	-	-
Total de 4.500 cotas de subclasse subordinada mezanino 2 a R$ 894,4261		4.025	0,44	-	-
Total de 9.000 cotas de subclasse subordinada mezanino 3 a R$ 870,1574		7.831	0,86	-	-
Total de 13.500 cotas de subclasse subordinada mezanino 4 a R$ 858,1634		11.585	1,27	-	-
Total de 6.750 cotas de subclasse subordinada mezanino 5 a R$ 825,9455		5.575	0,61	-	-
Total de 2.700 cotas de subclasse subordinada mezanino 6 a R$ 803,0963		2.168	0,24	-	-
Total de 4.050 cotas de subclasse subordinada mezanino 7 a R$ 798,1967		3.233	0,35	-	-
Total de 9.000 cotas de subclasse subordinada mezanino 8 a R$ 786,2840		7.077	0,78	-	-
Total de 4.500 cotas de subclasse subordinada mezanino 9 a R$ 786,4124		3.539	0,39	-	-
Total de 7.200 cotas de subclasse subordinada mezanino 10 a R$ 772,4541		5.562	0,61	-	-
Total de 7.200 cotas de subclasse subordinada mezanino 11 a R$ 762,0892		5.487	0,60	-	-
Total de 7.200 cotas de subclasse subordinada mezanino 12 a R$ 748,2803		5.388	0,59	-	-
Total de 9.900 cotas de subclasse subordinada mezanino 13 a R$ 743,2249		7.358	0,81	-	-
Total de 13.500 cotas de subclasse subordinada mezanino 14 a R$ 735,3291		9.927	1,09	-	-
Total de 5.888 cotas de subclasse subordinada júnior a R$ 3.242,9432		19.094	2,09	-	-
Total de 45.000 cotas de subclasse sênior 1 a R$ 1.144,9993		-	-	51.525	7,36
Total de 45.000 cotas de subclasse sênior 2 a R$ 1.131,0017		-	-	50.895	7,27
Total de 90.000 cotas de subclasse sênior 3 a R$ 1.109,5620		-	-	99.861	14,27
Total de 135.000 cotas de subclasse sênior 4 a R$ 1.099,1144		-	-	148.380	21,20
Total de 67.500 cotas de subclasse sênior 5 a R$ 1.062,4681		-	-	71.717	10,25
Total de 27.000 cotas de subclasse sênior 6 a R$ 1.034,9322		-	-	27.943	3,99
Total de 40.500 cotas de subclasse sênior 7 a R$ 1.031,3647		-	-	41.770	5,97
Total de 90.000 cotas de subclasse sênior 8 a R$ 1.018,3047		-	-	91.647	13,09
Total de 45.000 cotas de subclasse sênior 9 a R$ 1.008,1781		-	-	45.368	6,48
Total de 4.500 cotas de subclasse subordinada mezanino 1 a R$ 1.155,4782		-	-	5.200	0,74
Total de 4.500 cotas de subclasse subordinada mezanino 2 a R$ 1.140,7178		-	-	5.133	0,73
Total de 9.000 cotas de subclasse subordinada mezanino 3 a R$ 1.117,4735		-	-	10.057	1,44
Total de 13.500 cotas de subclasse subordinada mezanino 4 a R$ 1.106,1890		-	-	14.934	2,13
Total de 6.750 cotas de subclasse subordinada mezanino 5 a R$ 1.065,8537		-	-	7.195	1,03
Total de 2.700 cotas de subclasse subordinada mezanino 6 a R$ 1.037,0126		-	-	2.800	0,40
Total de 4.050 cotas de subclasse subordinada mezanino 7 a R$ 1.033,2150		-	-	4.185	0,60
Total de 9.000 cotas de subclasse subordinada mezanino 8 a R$ 1.020,7244		-	-	9.187	1,31
Total de 4.500 cotas de subclasse subordinada mezanino 9 a R$ 1.009,1663		-	-	4.540	0,65
Total de 4.109 cotas de subclasse subordinada júnior a R$ 1.867,5035		-	-	7.674	1,10
Patrimônio líquido e passivo		**916.334**	**100,37**	**701.905**	**100,27**

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras

Docusign Envelope ID: E1024315-C57F-4B76-A895-063C051EB445

MT INSS Receivables V Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Consignados

CNPJ nº 51.290.497/0001-60

(Administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
CNPJ nº 36.113.876/0001-91

Demonstração do resultado

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024
(Valores expressos em milhares de reais)

Composição do resultado	Nota	2025	2024
Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios	**6**	**158.453**	**45.288**
Rendas		183.544	57.932
Resultado nas negociações		(9.519)	(9.483)
Prejuízos com direitos creditórios (write off)		(4.420)	(1.268)
Provisão para perdas esperadas		(11.152)	(1.893)
Operações compromissadas	**4.a)**	**10.369**	**463**
Cotas de fundos de investimento com liquidez imediata	**4.b)**	**-**	**5.304**
Recibo de depósito bancário	**5.b)**	**2.561**	**258**
Títulos públicos federais	**5.a)**	**4.158**	**402**
Demais receitas		**15.380**	**11.160**
Ressarcimento de custos operacionais	**10.a)**	15.380	11.160
Total das receitas		**190.921**	**62.875**
Demais despesas	**12**	**(30.748)**	**(12.589)**
Agente de cobrança		(24.621)	(10.331)
Outros serviços especializados		(3.149)	(357)
Outras despesas		(2.978)	(1.901)
Resultado pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido		**160.173**	**50.286**

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras

Docusign Envelope ID: E1024315-C57F-4B76-A895-063C051EB445

MT INSS Receivables V Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Consignados

CNPJ nº 51.290.497/0001-60

(Administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

CNPJ nº 36.113.876/0001-91

Demonstração das mutações no patrimônio líquido

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quantidade e valores das cotas)

	Nota	2025	2024
Patrimônio líquido no início		**700.011**	**100.977**
Total de 45.000 cotas de subclasse sênior 1 a R$ 1.144,9993		51.525	-
Total de 45.000 cotas de subclasse sênior 2 a R$ 1.131,0017		50.895	-
Total de 90.000 cotas de subclasse sênior 3 a R$ 1.109,5620		99.861	-
Total de 135.000 cotas de subclasse sênior 4 a R$ 1.099,1144		148.380	-
Total de 67.500 cotas de subclasse sênior 5 a R$ 1.062,4681		71.717	-
Total de 27.000 cotas de subclasse sênior 6 a R$ 1.034,9322		27.943	-
Total de 40.500 cotas de subclasse sênior 7 a R$ 1.031,3647		41.770	-
Total de 90.000 cotas de subclasse sênior 8 a R$ 1.018,3047		91.647	-
Total de 45.000 cotas de subclasse sênior 9 a R$ 1.008,1781		45.368	-
Total de 4.500 cotas de subclasse subordinada mezanino 1 a R$ 1.155,4782		5.200	-
Total de 4.500 cotas de subclasse subordinada mezanino 2 a R$ 1.140,7178		5.133	-
Total de 9.000 cotas de subclasse subordinada mezanino 3 a R$ 1.117,4735		10.057	-
Total de 13.500 cotas de subclasse subordinada mezanino 4 a R$ 1.106,1890		14.934	-
Total de 6.750 cotas de subclasse subordinada mezanino 5 a R$ 1.065,8537		7.195	-
Total de 2.700 cotas de subclasse subordinada mezanino 6 a R$ 1.037,0126		2.800	-
Total de 4.050 cotas de subclasse subordinada mezanino 7 a R$ 1.033,2150		4.185	-
Total de 9.000 cotas de subclasse subordinada mezanino 8 a R$ 1.020,7244		9.187	-
Total de 4.500 cotas de subclasse subordinada mezanino 9 a R$ 1.009,1663		4.540	-
Total de 4.109 cotas de subclasse subordinada júnior a R$ 1.867,5035		7.674	-
Total de 45.000 cotas seniores 1 a R$ 1.013,1424		-	45.591
Total de 45.000 cotas seniores 2 a R$ 1.004,2377		-	45.191
Total de 4.500 cotas subordinadas mezanino 1 a R$ 1.014,0329		-	4.563
Total de 4.500 cotas subordinadas mezanino 2 a R$ 1.004,5328		-	4.520
Total de 1.051 cotas subordinadas juniores a R$ 1.057,9071		-	1.112
Resultado pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido		**160.173**	**50.286**
Cotas integralizadas	**9.a) (i)**	**498.700**	**548.800**
Integralização de 72.000 cotas de subclasse sênior 10		72.000	-
Integralização de 72.000 cotas de subclasse sênior 11		72.000	-
Integralização de 72.000 cotas de subclasse sênior 12		72.000	-
Integralização de 99.000 cotas de subclasse sênior 13		99.000	-
Integralização de 135.000 cotas de subclasse sênior 14		135.000	-
Integralização de 7.200 cotas de subclasse subordinada mezanino 10		7.200	-
Integralização de 7.200 cotas de subclasse subordinada mezanino 11		7.200	-
Integralização de 7.200 cotas de subclasse subordinada mezanino 12		7.200	-
Integralização de 9.900 cotas de subclasse subordinada mezanino 13		9.900	-
Integralização de 13.500 cotas de subclasse subordinada mezanino 14		13.500	-
Integralização de 1.779 cotas de subclasse subordinada júnior		3.700	-
Integralização de 90.000 cotas sênior 3		-	90.000
Integralização de 135.000 cotas sênior 4		-	135.000
Integralização de 67.500 cotas sênior 5		-	67.500
Integralização de 27.000 cotas sênior 6		-	27.000
Integralização de 40.500 cotas sênior 7		-	40.500
Integralização de 90.000 cotas sênior 8		-	90.000
Integralização de 9.000 cotas subordinada mezanino 3		-	9.000
Integralização de 13.500 cotas subordinada mezanino 4		-	13.500
Integralização de 6.750 cotas subordinada mezanino 5		-	6.750
Integralização de 2.700 cotas subordinada mezanino 6		-	2.700
Integralização de 4.050 cotas subordinada mezanino 7		-	4.050
Integralização de 9.000 cotas subordinada mezanino 8		-	9.000
Integralização de 3.059 cotas subordinada júnior		-	4.300
Integralização de 45.000 cotas de subclasse sênior 9		-	45.000
Integralização de 4.500 cotas de subclasse subordinada mezanino 9		-	4.500
Custos de emissão	**9.a) (v)**	**(7)**	**(52)**
Cotas amortizadas	**9.a) (ii)**	**(445.936)**	**-**
Amortização de cotas de subclasse sênior 1		(17.626)	-
Amortização de cotas de subclasse sênior 2		(17.626)	-
Amortização de cotas de subclasse sênior 3		(35.252)	-
Amortização de cotas de subclasse sênior 4		(52.877)	-
Amortização de cotas de subclasse sênior 5		(26.438)	-
Amortização de cotas de subclasse sênior 6		(10.576)	-
Amortização de cotas de subclasse sênior 7		(15.863)	-
Amortização de cotas de subclasse sênior 8		(35.252)	-
Amortização de cotas de subclasse sênior 9		(17.626)	-
Amortização de cotas de subclasse sênior 10		(28.202)	-
Amortização de cotas de subclasse sênior 11		(28.202)	-
Amortização de cotas de subclasse sênior 12		(28.202)	-
Amortização de cotas de subclasse sênior 13		(38.776)	-
Amortização de cotas de subclasse sênior 14		(52.877)	-
Amortização de cotas de subclasse subordinada mezanino 1		(1.763)	-
Amortização de cotas de subclasse subordinada mezanino 2		(1.763)	-
Amortização de cotas de subclasse subordinada mezanino 3		(3.525)	-
Amortização de cotas de subclasse subordinada mezanino 4		(5.288)	-
Amortização de cotas de subclasse subordinada mezanino 5		(2.644)	-
Amortização de cotas de subclasse subordinada mezanino 6		(1.058)	-
Amortização de cotas de subclasse subordinada mezanino 7		(1.586)	-
Amortização de cotas de subclasse subordinada mezanino 8		(3.525)	-
Amortização de cotas de subclasse subordinada mezanino 9		(1.763)	-
Amortização de cotas de subclasse subordinada mezanino 10		(2.820)	-
Amortização de cotas de subclasse subordinada mezanino 11		(2.820)	-
Amortização de cotas de subclasse subordinada mezanino 12		(2.820)	-
Amortização de cotas de subclasse subordinada mezanino 13		(3.878)	-
Amortização de cotas de subclasse subordinada mezanino 14		(5.288)	-

Docusign Envelope ID: E1024315-C57F-4B76-A895-063C051EB445

Adaptação 175	**9.a) (i)**	**-**	**-**
Total de 45.000 cotas sênior 1 a R$ 1131,7871		-	(5.136)
Total de 45.000 cotas sênior 2 a R$ 1118,3193		-	(5.072)
Total de 90.000 cotas sênior 3 a R$ 1096,9346		-	(9.935)
Total de 135.000 cotas sênior 4 a R$ 1086,5325		-	(14.751)
Total de 67.500 cotas sênior 5 a R$ 1049,1168		-	(7.099)
Total de 27.000 cotas sênior 6 a R$ 1021,0450		-	(2.760)
Total de 40.500 cotas sênior 7 a R$ 1017,5590		-	(4.125)
Total de 90.000 cotas sênior 8 a R$ 1005,3493		-	(9.054)
Total de 4.500 cotas subordinada mezanino 1 a R$ 1141,2536		-	(50.930)
Total de 4.500 cotas subordinada mezanino 2 a R$ 1127,0431		-	(50.324)
Total de 9.000 cotas subordinada mezanino 3 a R$ 1103,8923		-	(98.724)
Total de 13.500 cotas subordinada mezanino 4 a R$ 1092,6717		-	(146.682)
Total de 6.750 cotas subordinada mezanino 5 a R$ 1051,6385		-	(70.815)
Total de 2.700 cotas subordinada mezanino 6 a R$ 1022,2895		-	(27.568)
Total de 4.050 cotas subordinada mezanino 7 a R$ 1018,5876		-	(41.211)
Total de 9.000 cotas subordinada mezanino 8 a R$ 1006,0513		-	(90.481)
Total de 4.109 cotas subordinada júnior a R$ 1.942,2777		-	(7.982)
Total de 45.000 cotas de subclasse sênior 1 a R$ 1131,7871		-	5.136
Total de 45.000 cotas de subclasse sênior 2 a R$ 1118,3193		-	5.072
Total de 90.000 cotas de subclasse sênior 3 a R$ 1096,9346		-	9.935
Total de 135.000 cotas de subclasse sênior 4 a R$ 1086,5325		-	14.751
Total de 67.500 cotas de subclasse sênior 5 a R$ 1049,1168		-	7.099
Total de 27.000 cotas de subclasse sênior 6 a R$ 1021,0450		-	2.760
Total de 40.500 cotas de subclasse sênior 7 a R$ 1017,5590		-	4.125
Total de 90.000 cotas de subclasse sênior 8 a R$ 1005,3493		-	9.054
Total de 4.500 cotas de subclasse subordinada mezanino 1 a R$ 1141,2536		-	50.930
Total de 4.500 cotas de subclasse subordinada mezanino 2 a R$ 1127,0431		-	50.324
Total de 9.000 cotas de subclasse subordinada mezanino 3 a R$ 1103,8923		-	98.724
Total de 13.500 cotas de subclasse subordinada mezanino 4 a R$ 1092,6717		-	146.682
Total de 6.750 cotas de subclasse subordinada mezanino 5 a R$ 1051,6385		-	70.815
Total de 2.700 cotas de subclasse subordinada mezanino 6 a R$ 1022,2895		-	27.568
Total de 4.050 cotas de subclasse subordinada mezanino 7 a R$ 1018,5876		-	41.211
Total de 9.000 cotas de subclasse subordinada mezanino 8 a R$ 1006,0513		-	90.481
Total de 4.109 cotas de subclasse subordinada júnior a R$ 1.942,2777		-	7.982
Patrimônio líquido no final		**912.941**	**700.011**
Total de 45.000 cotas de subclasse sênior 1 a R$ 893,4309		40.204	-
Total de 45.000 cotas de subclasse sênior 2 a R$ 873,4462		39.305	-
Total de 90.000 cotas de subclasse sênior 3 a R$ 851,4086		76.626	-
Total de 135.000 cotas de subclasse sênior 4 a R$ 840,4573		113.461	-
Total de 67.500 cotas de subclasse sênior 5 a R$ 812,6261		54.852	-
Total de 27.000 cotas de subclasse sênior 6 a R$ 791,3175		21.366	-
Total de 40.500 cotas de subclasse sênior 7 a R$ 786,8177		31.866	-
Total de 90.000 cotas de subclasse sênior 8 a R$ 764,0117		68.760	-
Total de 45.000 cotas de subclasse sênior 9 a R$ 765,7019		34.457	-
Total de 72.000 cotas de subclasse sênior 10 a R$ 754,1194		54.297	-
Total de 72.000 cotas de subclasse sênior 11 a R$ 744,6913		53.618	-
Total de 72.000 cotas de subclasse sênior 12 a R$ 732,1556		52.715	-
Total de 99.000 cotas de subclasse sênior 13 a R$ 728,0846		72.079	-
Total de 135.000 cotas de subclasse sênior 14 a R$ 721,2406		97.366	-
Total de 4.500 cotas de subclasse subordinada mezanino 1 a R$ 915,4492		4.120	-
Total de 4.500 cotas de subclasse subordinada mezanino 2 a R$ 894,4261		4.025	-
Total de 9.000 cotas de subclasse subordinada mezanino 3 a R$ 870,1574		7.831	-
Total de 13.500 cotas de subclasse subordinada mezanino 4 a R$ 858,1634		11.585	-
Total de 6.750 cotas de subclasse subordinada mezanino 5 a R$ 825,9455		5.575	-
Total de 2.700 cotas de subclasse subordinada mezanino 6 a R$ 803,0963		2.168	-
Total de 4.050 cotas de subclasse subordinada mezanino 7 a R$ 798,1967		3.233	-
Total de 9.000 cotas de subclasse subordinada mezanino 8 a R$ 786,2840		7.077	-
Total de 4.500 cotas de subclasse subordinada mezanino 9 a R$ 786,4124		3.539	-
Total de 7.200 cotas de subclasse subordinada mezanino 10 a R$ 772,4541		5.562	-
Total de 7.200 cotas de subclasse subordinada mezanino 11 a R$ 762,0892		5.487	-
Total de 7.200 cotas de subclasse subordinada mezanino 12 a R$ 748,2803		5.388	-
Total de 9.900 cotas de subclasse subordinada mezanino 13 a R$ 743,2249		7.358	-
Total de 13.500 cotas de subclasse subordinada mezanino 14 a R$ 735,3291		9.927	-
Total de 5.888 cotas de subclasse subordinada júnior a R$ 3.242,9432		19.094	-
		-	-
Total de 45.000 cotas de subclasse sênior 1 a R$ 1.144,9993		-	51.525
Total de 45.000 cotas de subclasse sênior 2 a R$ 1.131,0017		-	50.895
Total de 90.000 cotas de subclasse sênior 3 a R$ 1.109,5620		-	99.861
Total de 135.000 cotas de subclasse sênior 4 a R$ 1.099,1144		-	148.380
Total de 67.500 cotas de subclasse sênior 5 a R$ 1.062,4681		-	71.717
Total de 27.000 cotas de subclasse sênior 6 a R$ 1.034,9322		-	27.943
Total de 40.500 cotas de subclasse sênior 7 a R$ 1.031,3647		-	41.770
Total de 90.000 cotas de subclasse sênior 8 a R$ 1.018,3047		-	91.647
Total de 45.000 cotas de subclasse sênior 9 a R$ 1.008,1781		-	45.368
Total de 4.500 cotas de subclasse subordinada mezanino 1 a R$ 1.155,4782		-	5.200
Total de 4.500 cotas de subclasse subordinada mezanino 2 a R$ 1.140,7178		-	5.133
Total de 9.000 cotas de subclasse subordinada mezanino 3 a R$ 1.117,4735		-	10.057
Total de 13.500 cotas de subclasse subordinada mezanino 4 a R$ 1.106,1890		-	14.934
Total de 6.750 cotas de subclasse subordinada mezanino 5 a R$ 1.065,8537		-	7.195
Total de 2.700 cotas de subclasse subordinada mezanino 6 a R$ 1.037,0126		-	2.800
Total de 4.050 cotas de subclasse subordinada mezanino 7 a R$ 1.033,2150		-	4.185
Total de 9.000 cotas de subclasse subordinada mezanino 8 a R$ 1.020,7244		-	9.187
Total de 4.500 cotas de subclasse subordinada mezanino 9 a R$ 1.009,1663		-	4.540
Total de 4.109 cotas de subclasse subordinada júnior a R$ 1.867,5035		-	7.674

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras

Docusign Envelope ID: E1024315-C57F-4B76-A895-063C051EB445

MT INSS Receivables V Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Consignados

CNPJ nº 51.290.497/0001-60

(Administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

CNPJ nº 36.113.876/0001-91

Demonstração dos fluxos de caixa - Método direto

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

	Nota	2025	2024
Fluxo de caixa das atividades operacionais			
Aquisição de direitos creditórios	**6**	(1.198.260)	(870.184)
Recebimento de direitos creditórios	**6**	1.183.830	366.851
Rendas com operações compromissadas	**4.a)**	10.369	463
Rendas de cotas de fundos de investimento com liquidez imediata	**4.b)**	-	5.304
Aquisição de títulos públicos	**5.a)**	(54.945)	(30.837)
Venda/Amortização de títulos públicos	**5.a)**	47.003	19.144
Aquisição de recibos de depósito bancário	**5.b)**	-	(15.000)
Ressarcimento de custos operacionais	**10.a)**	12.209	9.082
Pagamento de agente de cobrança	**12.d)**	(24.555)	(8.631)
Pagamento de outros serviços especializados		(3.149)	(357)
Pagamento de taxa de administração		(617)	(263)
Pagamento de taxa de gestão		(512)	(256)
Pagamento de taxa de controladoria		(509)	(256)
Pagamento de custódia		(479)	(292)
Pagamento de taxa B3/SELIC		(349)	(201)
Pagamento de taxa de fiscalização CVM		(290)	(87)
Pagamento de auditoria externa		(115)	(167)
Pagamento de despesas com advogados		(33)	-
Pagamento de taxa ANBIMA		(33)	(18)
Pagamento de taxa de escrituração		(27)	(14)
Pagamento de auditoria de lastro		(24)	-
Pagamento a registradora		(9)	(97)
Pagamento de tarifas bancarias		(1)	(113)
Pagamento a agência de rating		-	(117)
Pagamento taxa de consultoria		-	(1)
Créditos a identificar		(86)	167
Caixa líquido das atividades operacionais		**(30.582)**	**(525.880)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento			
Integralização de cotas	**9.a) (i)**	**498.700**	**548.800**
Integralização de cotas de subclasse sênior 10		72.000	-
Integralização de cotas de subclasse sênior 11		72.000	-
Integralização de cotas de subclasse sênior 12		72.000	-
Integralização de cotas de subclasse sênior 13		99.000	-
Integralização de cotas de subclasse sênior 14		135.000	-
Integralização de cotas de subclasse subordinada mezanino 10		7.200	-
Integralização de cotas de subclasse subordinada mezanino 11		7.200	-
Integralização de cotas de subclasse subordinada mezanino 12		7.200	-
Integralização de cotas de subclasse subordinada mezanino 13		9.900	-
Integralização de cotas de subclasse subordinada mezanino 14		13.500	-
Integralização de cotas de subclasse subordinada júnior		3.700	-
Integralização de cotas sênior 3		-	90.000
Integralização de cotas sênior 4		-	135.000
Integralização de cotas sênior 5		-	67.500
Integralização de cotas sênior 6		-	27.000
Integralização de cotas sênior 7		-	40.500
Integralização de cotas sênior 8		-	90.000
Integralização de cotas de subclasse sênior 9		-	45.000
Integralização de cotas subordinadas mezanino 3		-	9.000
Integralização de cotas subordinadas mezanino 4		-	13.500
Integralização de cotas subordinadas mezanino 5		-	6.750
Integralização de cotas subordinadas mezanino 6		-	2.700
Integralização de cotas subordinadas mezanino 7		-	4.050
Integralização de cotas subordinadas mezanino 8		-	9.000
Integralização de cotas de subclasse subordinada mezanino 9		-	4.500
Integralização de cotas subordinadas júnior		-	4.300
Custos de emissão	**9.a) (v)**	**(7)**	**(52)**

Docusign Envelope ID: E1024315-C57F-4B76-A895-063C051EB445

Amortização de cotas	**9.a) (ii)**	**(445.936)**	**-**
Amortização de cotas de subclasse sênior 1		(17.626)	-
Amortização de cotas de subclasse sênior 2		(17.626)	-
Amortização de cotas de subclasse sênior 3		(35.252)	-
Amortização de cotas de subclasse sênior 4		(52.877)	-
Amortização de cotas de subclasse sênior 5		(26.438)	-
Amortização de cotas de subclasse sênior 6		(10.576)	-
Amortização de cotas de subclasse sênior 7		(15.863)	-
Amortização de cotas de subclasse sênior 8		(35.252)	-
Amortização de cotas de subclasse sênior 9		(17.626)	-
Amortização de cotas de subclasse sênior 10		(28.202)	-
Amortização de cotas de subclasse sênior 11		(28.202)	-
Amortização de cotas de subclasse sênior 12		(28.202)	-
Amortização de cotas de subclasse sênior 13		(38.776)	-
Amortização de cotas de subclasse sênior 14		(52.877)	-
Amortização de cotas de subclasse subordinada mezanino 1		(1.763)	-
Amortização de cotas de subclasse subordinada mezanino 2		(1.763)	-
Amortização de cotas de subclasse subordinada mezanino 3		(3.525)	-
Amortização de cotas de subclasse subordinada mezanino 4		(5.288)	-
Amortização de cotas de subclasse subordinada mezanino 5		(2.644)	-
Amortização de cotas de subclasse subordinada mezanino 6		(1.058)	-
Amortização de cotas de subclasse subordinada mezanino 7		(1.586)	-
Amortização de cotas de subclasse subordinada mezanino 8		(3.525)	-
Amortização de cotas de subclasse subordinada mezanino 9		(1.763)	-
Amortização de cotas de subclasse subordinada mezanino 10		(2.820)	-
Amortização de cotas de subclasse subordinada mezanino 11		(2.820)	-
Amortização de cotas de subclasse subordinada mezanino 12		(2.820)	-
Amortização de cotas de subclasse subordinada mezanino 13		(3.878)	-
Amortização de cotas de subclasse subordinada mezanino 14		(5.288)	-
Amortização de cotas de subclasse subordinada júnior		-	-
Caixa líquido das atividades de financiamento		**52.757**	**548.748**
Variação no caixa e equivalentes de caixa		**22.175**	**22.868**
Caixa e equivalentes de caixa no início	**4**	26.749	3.881
Caixa e equivalentes de caixa no final	**4**	48.924	26.749
Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa		**22.175**	**22.868**

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras

Docusign Envelope ID: E1024315-C57F-4B76-A895-063C051EB445

MT INSS Receivables V Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Consignados
CNPJ 51.290.497/0001-60
(Administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. – CNPJ: 36.113.876/0001-91)

Notas explicativas às demonstrações financeiras
Exercícios findos em 31 de dezembro 2025 e 2024
Em milhares de reais, exceto quando especificado

1 Contexto operacional

O Fundo MT INSS Receivables V Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Consignados ("Fundo"), teve início em 28 de setembro de 2023, sob a forma de condomínio fechado e destina-se, exclusivamente, a investidores qualificados, tal como definidos pela legislação vigente. Inicialmente, o prazo de duração é indeterminado. Adicionalmente, em 26 de novembro de 2024, com a adaptação à resolução 175, de 23 de dezembro de 2022, da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), o Fundo foi estabelecido como uma classe única de cotas ("Classe").

O objetivo do Fundo é proporcionar aos seus cotistas a valorização de suas cotas por meio da aplicação de seu patrimônio líquido na aquisição de: (i) direitos creditórios, formalizados pelos documentos comprobatórios, que atendam aos critérios de elegibilidade e às condições de cessão estabelecidos no regulamento; e (ii) ativos financeiros, observados os índices de composição e diversificação da carteira, conforme estabelecidos no seu regulamento.

A administração da carteira do Fundo é realizada pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("Administradora") e a gestão da carteira do Fundo é realizada pela Oliveira Trust Servicer S.A. ("Gestor").

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia das cedentes, da Administradora, do Gestor, do custodiante ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos ("FGC"). Não obstante a diligência da Administradora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos as flutuações típicas do mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica dos mercados de atuação e, mesmo que a Administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para os cotistas.

2 Apresentação e elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de investimentos em direitos creditórios regulamentados pela Instrução nº 489, de 14 de janeiro de 2011, da CVM.

A moeda funcional do Fundo é o Real, mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras. Todas as informações financeiras apresentadas em reais foram apresentadas em milhares de reais, exceto quando indicado.

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

As demonstrações financeiras foram aprovadas pela administração do Fundo para emissão e divulgação em 13 de fevereiro de 2026.

Docusign Envelope ID: E1024315-C57F-4B76-A895-063C051EB445

3 Principais práticas contábeis

Dentre as principais práticas contábeis, adotadas pelo Fundo destacam-se:

a) Apropriação de receitas e despesas

As receitas e despesas são reconhecidas de acordo com o regime de competência, observando-se o critério "*pro rata die*".

b) Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa são representados por depósitos e aplicações financeiras prontamente conversíveis em montantes conhecidos de caixa e que estejam sujeitos a risco insignificante de mudança de valor. Dessa forma, o saldo de caixa e equivalentes de caixa é representado por disponibilidades, cotas de fundos de investimento com liquidez imediata e operações compromissadas.

As operações compromissadas são lastreadas por títulos públicos, porém, o resgate é feito no dia útil posterior "over night", dessa forma, é um ativo de liquidez imediata.

Cotas de fundos de investimento com liquidez imediata possuem resgate em D+0 e ativos líquidos em carteira, representados substancialmente por operações compromissadas, lastreadas em títulos públicos, o que configura a recompra e conversão das cotas em capital de forma imediata, atendendo aos requisitos para ser classificado como equivalente de caixa.

c) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros são adquiridos pelo Fundo tendo como premissa que o Fundo se torna parte das disposições contratuais do instrumento. Um ativo financeiro ou passivo financeiro são inicialmente mensurados pelo custo de aquisição ou valor justo e, quando mensurados ao custo amortizado, acrescidos os custos de transação que são diretamente atribuíveis à sua aquisição ou emissão.

d) Classificação dos instrumentos financeiros para fins de mensuração

(i) Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

(ii) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

- **Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado**
  Essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação. Esta categoria está composta por operações compromissadas, cotas de fundos de investimento com liquidez imediata, recibo de depósito bancário e títulos públicos federais.

Docusign Envelope ID: E1024315-C57F-4B76-A895-063C051EB445

- **Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado**
  Esses ativos são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação diretamente atribuíveis. Após o seu reconhecimento inicial, os ativos financeiros são mensurados utilizando o método da taxa efetiva de juros, apurada no início da operação. Esses ativos estão sujeitos a provisões para perdas sempre que houver evidência de redução do seu valor recuperável. Esta categoria está composta pelos direitos creditórios.

- **Provisão para perdas esperadas**
  A provisão é reconhecida sempre que houver evidência de redução no valor para perdas esperadas dos ativos financeiros do Fundo avaliados pelo custo amortizado. A provisão para perdas esperadas é mensurada pela diferença entre o valor contábil do ativo e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado após a mudança de estimativa.

e) Provisões, ativos e passivos contingentes

O Fundo ao elaborar suas demonstrações financeiras faz a segregação entre:

(i) **Provisões:** saldos credores que cobrem obrigações presentes (legais ou presumidas) na data da posição financeira decorrentes de eventos passados que poderiam dar origem a uma perda ou desembolso para o Fundo cuja ocorrência seja considerada provável e cuja natureza seja certa, mas cujo valor e/ou época sejam incertos.

(ii) **Passivos contingentes:** possíveis obrigações que se originem de eventos passados e cuja existência somente venha a ser confirmada pela ocorrência ou não ocorrência de um ou mais eventos futuros que não estejam totalmente sob o controle do Fundo.

(iii) **Ativos contingentes:** ativos originados em eventos passados e cuja existência dependa, e somente venha a ser confirmada pela ocorrência ou não ocorrência, de eventos além do controle do Fundo. Os ativos contingentes não são reconhecidos nas demonstrações financeiras, uma vez que pode tratar-se de resultado que nunca venha a ser realizado. Porém, quando a realização do ganho é praticamente certa, então o ativo relacionado não é um ativo contingente e o seu reconhecimento é adequado.

4 Caixa e equivalentes de caixa

O saldo de caixa e equivalentes de caixa são aplicações financeiras de liquidez imediata, as quais são prontamente conversíveis em disponibilidade financeira. Neste contexto, estão assim representados:

		2025	2024
Bancos		1.491	2
Operações compromissadas	**4.a)**	47.433	26.747
Total		**48.924**	**26.749**

a) Operações compromissadas

São operações com compromisso de recompra com vencimento em data futura, anterior ou igual à do vencimento dos títulos objeto da aprovação, valorizados ao valor justo por meio do resultado, diariamente, conforme a taxa de mercado da negociação da operação. A seguir, apresentamos a composição do saldo detido pelo Fundo referente às operações compromissadas.

Docusign Envelope ID: E1024315-C57F-4B76-A895-063C051EB445

	2025	2024
Valor de compra	47.433	26.735
Valor de revenda	47.433	26.747
Taxa da operação (% a.d)	0,05	0,04
Quantidade de dias (over)	3	2,00
Garantia	LTN	LTN

Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2025, o Fundo reconheceu o montante de R$ 10.369 (R$ 463 em 2024), como rendimento de operações compromissadas, conforme demonstrado no quadro de demonstração do resultado na rubrica "Operações compromissadas".

b) Cotas de fundos de investimento com liquidez imediata

As cotas de fundo de investimento são atualizadas ao valor justo por meio do resultado, diariamente, com base no valor da cota divulgado pelas instituições financeiras custodiantes dos fundos onde os recursos são aplicados. Na hipótese de não divulgação das cotas, serão utilizadas as cotas do dia imediatamente anterior. Em 31 de dezembro de 2025 e 2024, o Fundo não detinha posição em cotas de fundo de investimento com liquidez imediata pelo Fundo referente a outras cotas de fundos de investimento, contudo, durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2024, reconheceu o montante de R$ 5.304, como resultado de cotas de fundo de investimento, conforme demonstrado no quadro de demonstração do resultado na rubrica "Cotas de fundos de investimento com liquidez imediata".

5 Títulos e valores mobiliários

Os títulos e valores mobiliários integrantes da carteira são demonstrados abaixo:

a) Títulos públicos federais

Os títulos públicos federais são mensurados ao valor justo por meio do resultado com base nos preços unitários divulgados pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("ANBIMA") para a data de avaliação. No caso de aproximação de vencimento do papel em que não há divulgação de taxas, é utilizada a taxa indicativa do papel de vencimento mais próximo para a data de avaliação, ou agentes de mercado, quando necessário. A seguir, apresentamos a posição e a movimentação das operações realizadas pelo Fundo.

(i) Posição

	2025			2024		
	Quantidade	Saldo	Faixa de vencimento	Quantidade	Saldo	Faixa de vencimento
Letras Financeiras do Tesouro	1.344	24.195	Acima de 365 dias	770	12.095	Acima de 365 dias
Total		**24.195**			**12.095**	

(ii) Movimentação

	2025	2024
Saldo inicial	**12.095**	**-**
Aquisição de títulos públicos federais	54.945	30.837
Venda/Amortização de títulos públicos federais	(47.003)	(19.144)
Ajuste a valor justo	4.158	402
Saldo final	**24.195**	**12.095**

Docusign Envelope ID: E1024315-C57F-4B76-A895-063C051EB445

b) Títulos de renda fixa crédito privado

O Fundo realizou operações com títulos de renda fixa de crédito privado, precificados pelo seu respectivo preço de mercado. Inicialmente, são reconhecidos pelo valor de custo e posteriormente ajustados ao valor justo por meio do resultado considerando modelagem interna da Administradora. Esse processo considera, além das especificações acordadas na emissão, os seguintes fatores: (i) o indexador acrescido de um spread de crédito; e (ii) a taxa de mercado, obtida por meio da análise de ativos similares. A seguir, apresentamos a posição e a movimentação das operações realizadas pelo Fundo.

(i) Recibo de depósito bancário ("RDB")

- **Posição**

		2025			2024	
Emitente	**Quantidade**	**Saldo**	**Faixa de vencimento**	**Quantidade**	**Saldo**	**Faixa de vencimento**
Parati Crédito Financiamento e Investimento S.A.	15.000	17.819	Até 365 dias	15.000	15.258	Até 365 dias
Total		**17.819**			**15.258**	

- **Movimentação**

	2025	2024
Saldo inicial	**15.258**	**-**
Aquisição de Recibo de depósito bancário	-	15.000
Ajuste a valor justo	2.561	258
Saldo final	**17.819**	**15.258**

6 Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios

a) Descrição

Os direitos creditórios são oriundos de Cédulas de Crédito Bancário ("CCB"), que contenha somente parcelas vincendas, emitida eletronicamente por um beneficiário ou pensionista do INSS ("Devedor"), por meio da Plataforma MT[1], em favor de um endossante: (a) Parati Crédito, Financiamento e Investimento S.A; (b) QI Sociedade de Crédito Direto S.A.; ou (c) outras instituições financeiras que tenham celebrado o convênio INSS, representando um empréstimo consignado concedido por tal endossante ao Devedor, e cujo pagamento ordinário é feito por consignações realizadas pelo Instituto Nacional do Seguro Social ("INSS") e Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência - Dataprev S.A. ("Dataprev").

[1]plataforma eletrônica mantida e operada pelo Tudo Serviços S.A. ("Agente de Retenção e Cobrança"), que atua na qualidade de correspondente bancário de cada endossante, nos termos do respectivo contrato de correspondente bancário, e utilizada na originação, processamento e monitoramento das operações de crédito consignado.

Docusign Envelope ID: E1024315-C57F-4B76-A895-063C051EB445

b) Classificação dos direitos creditórios do Fundo

O Fundo adquiriu direitos creditórios, os quais foram registrados como operações "com aquisição substancial de riscos e benefícios", em razão de: (i) a cessão ocorrer de forma incondicional e irretratável, conferindo ao Fundo o direito de vender integralmente os créditos ao valor justo, de forma autônoma e sem restrições à operação, em conformidade com o inciso II, §1º, do artigo 3º da Instrução CVM nº 489/2011; e (ii) a inexistência de obrigação, ainda que não formalizada, ou de qualquer forma de garantia por parte da Cedente, ou de parte relacionada, que vise compensar as perdas de crédito associadas ao direito creditório cedido, em montante igual ou superior às perdas esperadas.

c) Metodologia de precificação

Os direitos creditórios, reconhecidos ao custo amortizado, são atualizados diariamente, como base a taxa interna de retorno, que atualiza o preço de aquisição em relação ao valor futuro do direito creditório.

$$VP = \left(\frac{\text{VF}}{(1 + Taxacessão)^{\left(\frac{n}{252}\right)}} \right)$$

Onde:
VP: valor presente do direito creditório
VF: valor do direito creditório no vencimento
Taxa cessão: taxa de desconto % a.a. realizada no momento da cessão de crédito
n: número de dias úteis entre a data de cálculo e data de vencimento

d) Critérios de elegibilidade

Os direitos creditórios a serem adquiridos pelo Fundo deverão satisfazer, na data de oferta de direitos creditórios, cumulativamente, os seguintes critérios de elegibilidade, a serem validados pelo Gestor, exclusivamente com base nas informações enviadas ao custodiante:

(i) os direitos creditórios deverão observar a quantidade máxima de parcelas permitida no convênio INSS e na legislação e regulamentação aplicáveis, que, na data do presente regulamento, é de 84 parcelas mensais e sucessivas, bem como a data de vencimento final da CCB não poderá não exceder o prazo de duração mais longo das cotas seniores ou das cotas mezanino;

(ii) o saldo dos direitos creditórios devidos por um mesmo Devedor ao Fundo, considerando proforma a aquisição pretendida, não poderá exceder (1) R$60, para devedores com idade maior do que 61 anos; e (2) R$ 120, para devedores com idade de até 61 anos;

(iii) os direitos creditórios que se pretenda adquirir não poderão ser devidos por um Devedor inadimplente em relação a outros direitos creditórios que tenham sido adquiridos pelo Fundo;

(iv) os devedores deverão ser beneficiários do INSS (1) por aposentadoria por idade e ter até 69 anos, 11 meses e 29 dias de idade, inclusive, na data de oferta dos direitos creditórios; (2) por aposentadoria por tempo de contribuição e ter até 69 anos, 11 meses e 29 dias de idade, inclusive, na data de oferta dos direitos creditórios; (3) por pensão por morte e ter até 69 anos, 11 meses e 29 dias de idade, inclusive, na data de oferta dos direitos creditórios; ou (4) por aposentadoria por invalidez e ter até 65 anos, 11 meses e 29 dias de idade, inclusive, inclusive, na data de liquidação dos direitos creditórios;

(v) os direitos creditórios devidos por devedores beneficiários do INSS por aposentadoria por invalidez não poderão representar, considerando proforma a aquisição pretendida, mais de 20% do patrimônio líquido do Fundo;

Docusign Envelope ID: E1024315-C57F-4B76-A895-063C051EB445

(vi) segundo o valor de face dos direitos creditórios, desconsiderando-se eventuais provisões para perdas constituídas pelo Administrador, considerada proforma cada aquisição de direitos creditórios pretendida:

- até 100% da carteira de direitos creditórios do Fundo poderá ser composta por direitos creditórios elegíveis devidos por devedores que tenham até 60 anos, 11 meses e 29 dias de idade, inclusive, na data de oferta de direitos creditórios;
- até 50% da carteira de direitos creditórios do Fundo poderá ser composta por direitos creditórios elegíveis devidos por devedores que tenham 61 anos ou mais, na data de oferta de direitos creditórios;
- até 30% da carteira de direitos creditórios do fundo poderá ser composta por direitos creditórios elegíveis devidos por devedores que tenham 65 anos ou mais, na data de oferta de direitos creditórios; e
- até 10% da carteira de direitos creditórios do Fundo poderá ser composta por direitos creditórios elegíveis devidos por devedores que tenham 69 anos ou mais, na data de oferta de direitos creditórios.

e) Composição da carteira

Os direitos creditórios integrantes da carteira do Fundo se encontram na seguinte forma:

	2025		2024	
	A vencer	**Vencido**	**A vencer**	**Vencido**
Até 30 dias	18.086	401	12.393	57
De 31 e 60 dias	17.755	318	13.341	34
De 61 e 90 dias	17.502	275	13.176	32
De 91 e 120 dias	17.209	241	12.986	22
De 121 a 150 dias	16.944	213	12.816	19
De 151 a 180 dias	16.648	202	12.614	17
De 181 a 365 dias	94.383	689	71.891	35
Acima de 365	629.382	198	497.966	-
Total	**827.909**	**2.537**	**647.183**	**216**

f) Concentração dos maiores devedores

	2025		2024	
Devedor	**Valor**	**%**	**Valor**	**%**
Devedor 1	127	0,02	129	0,02
Devedor 2	118	0,01	114	0,02
Devedor 3	116	0,01	105	0,02
Devedor 4	111	0,01	105	0,02
Devedor 5	104	0,01	104	0,02
Demais devedores	829.870	99,94	646.842	99,90
Total	**830.446**	**100,00**	**647.399**	**100,00**

g) Garantias

Os direitos creditórios detidos pelo Fundo não possuem garantias atreladas.

Docusign Envelope ID: E1024315-C57F-4B76-A895-063C051EB445

h) Movimentação da carteira

	2025	2024
Saldo inicial	**647.399**	**97.102**
Aquisição de direitos creditórios	1.198.260	870.184
Recebimento de direitos creditórios	(1.183.830)	(366.851)
Direitos creditórios a receber (*)	(2.524)	(217)
Antecipação de recebíveis de direitos creditórios (***)	1.536	-
Rendas	183.544	57.932
Resultado nas negociações	(9.519)	(9.483)
Prejuízos com direitos creditórios (write off) (**)	(4.420)	(1.268)
Saldo final	**830.446**	**647.399**

(*) São valores que foram baixados dos direitos creditórios e estão aguardando o recebimento pela conta corrente de movimento do Fundo, dessa forma são apresentados "direitos creditórios a receber" na demonstração da posição financeira. O valor apresentado refere-se à variação do saldo dos direitos creditórios a receber presentes na demonstração da posição financeira (R$ 2.741 em 2025 e R$ 217 em 2024).

(**) Corresponde a créditos que possuíam evidência de impossibilidade ou perspectiva remota de recebimento, os quais foram classificados como perda e, consequentemente, baixados para prejuízo. Dessa forma, as referidas perdas são contabilizadas no resultado líquido do Fundo como contrapartida à baixa do direito creditório do ativo.

(***) São valores decorrentes de repasses financeiros recebidos antecipadamente, relativos à liquidação de direitos creditórios. A compensação desses montantes ocorre no momento do processamento e conciliação do respectivo arquivo de retorno. Dessa forma, são apresentados como "Antecipação de recebíveis de direitos creditórios" na demonstração da posição financeira. O valor apresentado refere-se à variação do saldo dessas antecipações presentes na demonstração da posição financeira (R$ 1.536 em 2025 e R$ 0 em 2024).

Adicionalmente, na hipótese de haver, a qualquer tempo, êxito no recebimento nas ações de cobrança de direitos creditórios baixados para prejuízo, os valores efetivamente recebidos serão contabilizados positivamente como recuperação de crédito em prejuízo, sensibilizando, diretamente, o patrimônio líquido do Fundo.

i) Recompras e créditos substituídos

O Cedente se obriga a adquirir do Fundo qualquer direito creditório endossado pelo Endossante ao Fundo nos termos do Contrato de Cessão, considerado individualmente, em sua totalidade, incluindo todas as parcelas em aberto da respectiva CCB, na ocorrência de qualquer um dos seguintes eventos:

(i) caso seja verificado que, na data de aquisição, o direito creditório não atendia a condição de endosso disposta no regulamento;

(ii) caso o direito creditório considerado ilíquido ou inexigível, inclusive, mas não exclusivamente, em razão de fraude;

(iii) caso o Devedor alegue a ocorrência de fraude, vício na formalização da CCB ou vício na sua manifestação de vontade e tal alegação seja confirmada pela Meu Tudo ou em decisão judicial de 1ª instância;

(iv) caso a CCB apresente vício grave na sua formalização, inclusive nos documentos de suporte de obrigação da Meu Tudo (por exemplo, documentos ilegíveis), desde que não sanado no prazo de 3 dias úteis a contar da data de notificação da Meu Tudo nesse sentido;

(v) caso a CCB não esteja assinada ou esteja assinada por pessoa diversa do emitente da CCB;

(vi) caso a Meu Tudo não disponibilize, na data de aquisição, ao custodiante os documentos de suporte de sua responsabilidade;

Docusign Envelope ID: E1024315-C57F-4B76-A895-063C051EB445

(vii) caso qualquer procedimento a ser tomado perante a C3 Registradora, o INSS e/ou a Dataprev, visando à correta realização da consignação na folha de benefício do respectivo Devedor e/ou à correta formalização do endosso do direito creditório ao Fundo, nos termos do Contrato de Endosso e da legislação e regulamentação aplicáveis, não for tempestivamente cumprido, exceto se tal descumprimento tenha sido realizado por ação ou omissão do endossante;

(viii) caso ocorra uma situação de desistência após a data de aquisição do respectivo direito creditório pelo Fundo; ou

(ix) caso seja verificado que, na data de aquisição, o Devedor respectivo Direito Creditório não possuía margem de crédito consignável disponível.

Não ocorreram recompras ou substituição de créditos nos exercícios findos em 31 de dezembro 2025 e 2024.

j) Taxas praticadas por grupos de operações

Durante exercício findo em 31 de dezembro de 2025, a taxa média praticadas nas aquisições foi de 21,87% (1.521,36% em 2024).

k) Provisão para perdas esperadas

(i) Critérios

A Administradora é responsável pela execução da metodologia, que se inicia com a análise das características da carteira do Fundo. Essa análise abrange as particularidades dos créditos a serem adquiridos, bem como a estrutura e os gatilhos do Fundo, além da expectativa de perda esperada inicial da carteira.

Após essa etapa, a Administradora realiza o acompanhamento contínuo dos créditos, bem como a classificação de risco, considerando a conjuntura econômica para identificar prontamente quaisquer indícios de redução no valor recuperável dos ativos do Fundo, avaliados pelo custo amortizado.

Com base nessas informações, o cálculo da provisão é realizado mensalmente da seguinte forma:

- Apuração das faixas de atraso;
- Cálculo da média móvel semestral da perda por safra de vencimento em cada faixa de atraso estabelecida; e
- Aplicação do percentual médio dos últimos seis meses de perda por safra de vencimento em cada faixa de atraso sobre o valor presente total dos contratos com parcelas inadimplentes, conforme a data do cálculo da perda de crédito esperada.

Adicionalmente, quando aplicável, também são considerados: (i) a qualidade da carteira e/ou o rating do sacado; (ii) o rating da operação; (iii) as características da carteira; (iv) a análise setorial; e (v) a conjuntura econômica.

Dessa forma, todos os meses, é realizado um estudo histórico da safra, considerando a data de vencimento dos títulos. Com base nesse estudo, é calculada a média móvel dos últimos seis meses, e as faixas são ajustadas regularmente como parte do acompanhamento mensal.

Na visão da Administradora, esse processo assegura que as faixas permaneçam dinâmicas e constantemente atualizadas, evitando que se tornem estáticas ou defasadas.

Docusign Envelope ID: E1024315-C57F-4B76-A895-063C051EB445

MT INSS Receivables V Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Consignados

CNPJ 51.290.497/0001-60

(Administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. – CNPJ: 36.113.876/0001-91)

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Exercícios findos em 31 de dezembro 2025 e 2024

Em milhares de reais, exceto quando especificado

Docusign Envelope ID: E1024315-C57F-4B76-A895-063C051EB445

Por fim, como conclusão do processo, em 31 de dezembro de 2025 e 2024, a média móvel para cada faixa de atraso foi estimada da seguinte forma:

	Percentual	
	2025	**2024**
Até 14 dias	0,50%	0,50%
De 15 e 30 dias	7,80%	7,80%
De 31 e 60 dias	59,30%	59,30%
De 61 e 90 dias	69,60%	69,60%
De 91 e 120 dias	78,00%	78,00%
De 121 a 150 dias	89,60%	89,60%
De 151 a 180 dias	98,90%	98,90%
Acima de 181	100,00%	100,00%

(ii) Movimentação

	2025	**2024**
Saldo inicial	**(1.893)**	**-**
Constituição	(11.930)	(1.893)
Reversão	778	-
Saldo final	**(13.045)**	**(1.893)**

l) Procedimentos para recuperação

A cobrança ordinária e o recebimento dos direitos creditórios pelo Fundo ocorrerão da seguinte forma:

(i) mensalmente, após o processamento da folha de benefícios dos Devedores, a Dataprev enviará os arquivos Dataprev ao endossante;

(ii) ao receber os arquivos Dataprev, o endossante, sem realizar qualquer tipo de manipulação, os disponibilizará ao custodiante e ao agente de retenção e cobrança, na forma prevista no contrato de promessa de endosso;

(iii) no mês subsequente, o INSS efetuará uma única transferência eletrônica disponível (TED) para a conta vinculada 1, com o valor declarado no arquivo de consignações menos o valor declarado no arquivo de glosa. Serão transferidos pelo INSS para a conta vinculada 1 recursos relativos aos direitos creditórios integrantes da carteira do Fundo, bem como recursos de titularidade da Parati ou de terceiros cessionários ou endossatários de direitos creditórios cedidos ou endossados pela Parati. O agente das contas vinculadas, identificará os recursos depositados pelo INSS na conta vinculada 1, de acordo com os arquivos Dataprev, e realizará a transferência de tais recursos da conta vinculada 1 para as contas de titularidade dos respectivos fundos de investimento cessionários ou endossatários;

(iv) até o 1º dia útil subsequente a data em que o INSS efetuar a transferência eletrônica disponível (TED) para a conta vinculada 1, o agente das contas vinculadas realizará a transferência para a conta vinculada 2 de todos os recursos que não sejam de titularidade de terceiros cessionários e endossatários, conforme identificados pelo agente das contas vinculadas nos termos dos arquivos Dataprev e do contrato da conta vinculada 2;

(v) realizada a transferência dos recursos para a conta vinculada 2, o custodiante, após realizar a conciliação dos recursos depositados na conta vinculada 2, com base nos arquivos Dataprev encaminhados pelo endossante, emitirá ordem de transferência ao agente das contas vinculadas para que este transfira, até o 1º dia útil subsequente ao recebimento da referida ordem de transferência, os recursos relativos aos direitos creditórios integrantes da carteira do fundo para a conta de movimentação do fundo; e

Docusign Envelope ID: E1024315-C57F-4B76-A895-063C051EB445

(vi) os valores remanescentes na conta vinculada 2, após a realização da transferência, serão transferidos para uma conta de livre titularidade do endossante.

A cobrança extraordinária e o recebimento dos direitos creditórios pelo Fundo ocorrerão da seguinte forma:

(i) A cobrança dos direitos creditórios inadimplidos (parcelas de CCB) devido à indisponibilidade da margem de crédito consignável do Devedor (ordem judicial, descontos privilegiados) será realizada pelo agente de retenção e cobrança, com auxílio do endossante, por meio do processo de reinicialização.

(ii) O Agente de Retenção e Cobrança identificará, mensalmente, em até 7 dias contados do envio dos Arquivos Dataprev pelo endossante ao agente de retenção e cobrança, os direitos creditórios inadimplidos passíveis de realização do processo de reinicialização.

(iii) Serão passíveis de realização do Processo de Reinicialização, os direitos creditórios inadimplidos que tenham (a) ao menos 1 parcela da respectiva CCB inadimplida; e (b), após o período de inadimplência, o apagamento seja retomada pelo INSS por ao menos 2 meses consecutivos.

(iv) O agente de retenção e cobrança deverá observar os seguintes critérios: (a) os valores das parcelas mensais das CCB, após o processo de reinicialização, deverão ser iguais ou menores aos valores originais previstos nas CCBs; (b) os valores das taxas de juros das CCB, após o processo de reinicialização, deverão ser iguais ou menores aos valores originais previstos nas CCBs; e (c) as novas datas de vencimento das CCB sujeitas ao processo de reinicialização deverão observar o limite máximo previsto pela regulamentação e legislação aplicáveis.

(v) Após a identificação, o Endossante, disponibilizará todos os acessos necessários para que o Agente de Retenção e Cobrança realize o Processo de Reinicialização, no âmbito dos sistemas da Dataprev, por meio das tentativas de ajuste das datas de vencimento aplicáveis, do montante e do número de parcelas da respectiva CCB, no sentido de ter os respectivos Direitos Creditórios Inadimplidos averbados novamente para Consignação junto à Dataprev.

(vi) O agente de retenção e cobrança (a) informará ao custodiante as novas condições da CCB, de modo que o custodiante possa realizar a alteração do fluxo de pagamento; e (b) disponibilizará ao custodiante, nos, as evidências dos sistemas da Dataprev relativas à CCB objeto do processo de reinicialização, contendo o novo fluxo de pagamento dos direitos creditórios averbado, a fim de embasar o ajuste na base de crédito da classe, na mesma data em que o processo de reinicialização for finalizado.

(vii) O custodiante, deverá disponibilizar ao agente de retenção de cobrança no dia útil posterior, todas as informações necessárias para que o Agente de Retenção Cobrança possa disponibilizar ao Devedor, o demonstrativo de evolução do saldo devedor atualizado na Plataforma MT.

(viii) A CCB referente ao direito creditório inadimplido objeto do processo de reinicialização não será aditada, sendo certo que os ajustes das datas de vencimento aplicáveis, do montante e do número de parcelas da respectiva CCB, conforme o caso, serão realizados exclusivamente perante o INSS e/ou a Dataprev, com base na autorização concedida pelo Devedor.

(ix) O Agente de Retenção e Cobrança será responsável por todos os custos decorrentes da realização dos processos de reinicialização relativos aos direitos creditórios inadimplidos integrantes da carteira da classe, inclusive, mas não exclusivamente, aqueles incorridos pelo respectivo endossante.

Docusign Envelope ID: E1024315-C57F-4B76-A895-063C051EB445

m) Verificação do lastro dos direitos creditórios

A Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., contratada para prestação dos serviços de custódia e controladoria do Fundo, verifica, por amostragem, a existência e formalização dos documentos que evidenciam o lastro dos direitos creditórios, bem como o cumprimento com relação à guarda e organização dos referidos documentos.

Referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2025, foram emitidos três relatórios de auditoria substantiva sobre os documentos que representam esse lastro. Esses relatórios foram emitidos nas seguintes datas:

Data de emissão	Período de verificação
13 de maio de 2025	1º trimestre de 2025
05 de agosto de 2025	2º trimestre de 2025
07 de novembro de 2025	3º trimestre de 2025

Com base na metodologia utilizada pelo custodiante, não foram identificadas inconsistências significativas nas verificações de lastro realizadas nos períodos relacionados acima.

7 Gerenciamento e fatores de riscos

a) Gerenciamento de riscos

O gerenciamento de riscos da Administradora e o gerenciamento de riscos dos fundos que a instituição administra, são segregadas entre si e das demais unidades de negócios e da auditoria interna.

O processo de gestão de riscos dos fundos, acompanhado pela Administradora, tem por objetivo sistematizar a identificação, mensuração, avaliação, monitoramento, controle e mitigação dos riscos incorridos na atividade dos fundos.

O gerenciamento de riscos dos fundos é acompanhado por equipe especializada, tendo como complemento ao trabalho, a equipe de compliance e os comitês institucionais específicos, formados por diretores e gerência, quando necessários. A análise e avaliação dos riscos seguem conforme os critérios e especificações de cada fundo administrado, mercado externo e características próprias das carteiras, definidas pelos respectivos regulamentos.

b) Fatores de riscos

O Fundo, por sua própria natureza, está sujeito a diversos riscos, incluindo, mas não se limitando a flutuações de mercado, riscos de crédito das respectivas contrapartes, riscos sistêmicos, condições adversas de liquidez e negociação aplicáveis aos ativos e demais modalidades operacionais integrantes da sua carteira, de forma direta ou indireta, incluindo respectivos prazos, cronogramas e procedimentos de resgate e amortização.

Docusign Envelope ID: E1024315-C57F-4B76-A895-063C051EB445

A materialização de qualquer dos riscos e incertezas apontados a poderá gerar perdas ao Fundo e, consequentemente, aos cotistas, sendo que nessa hipótese a administração não poderá ser responsabilizadas, entre outros eventos, (i) por qualquer depreciação ou perda de valor dos ativos integrantes da carteira do Fundo; (ii) pela inexistência de mercado secundário para as cotas ou para os ativos detidos pelo Fundo; ou (iii) por eventuais prejuízos incorridos pelos cotistas quando da amortização ou resgate de suas cotas.

Antes de adquirir cotas, os potenciais investidores devem considerar cuidadosamente, suas próprias situações financeiras e objetivos de investimento, todas as informações disponíveis nos fatores de risco descritos no regulamento do Fundo.

Dessa forma, destacamos abaixo, de forma não taxativa, os principais fatores e reiteramos que, conforme citado nos parágrafos acima, existem outros fatores de risco que o Fundo está exposto, os quais poderão ser verificados no regulamento.

Riscos de mercado

Flutuação dos ativos financeiros - o valor dos ativos financeiros que integram a carteira do Fundo pode aumentar ou diminuir de acordo com as flutuações de preços e cotações de mercado. Em caso de queda do valor dos ativos financeiros, o patrimônio do Fundo pode ser afetado. Não há garantia de que a queda nos preços dos ativos financeiros integrantes da carteira do Fundo não se estenderá por períodos longos e/ou indeterminados.

Descasamento de rentabilidade - Os ativos a serem adquiridos podem ser contratados a taxas prefixadas ou variáveis, sendo que a distribuição dos rendimentos da carteira para os cotistas pode ter como parâmetro taxas diferentes daquelas utilizadas. Assim, os recursos do Fundo poderão ser insuficientes para pagar parte ou a totalidade dos rendimentos/resgates aos cotistas. Os cedentes, o custodiante, o Gestor, o Fundo e a Administradora não prometem ou asseguram rentabilidade aos cotistas.

Efeitos da política econômica do governo federal - consistem no risco fatores macroeconômicos, como os efeitos da política econômica praticada pelo governo brasileiro e demais variáveis exógenas, tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários ou de situações especiais de mercado ou, ainda, de eventos de natureza política, econômica, financeira ou regulatória que influenciem de forma relevante o mercado financeiro brasileiro. Medidas do governo brasileiro para controlar a inflação e implementar as políticas econômica e monetária envolveram, no passado recente, alterações nas taxas de juros, desvalorização da moeda, controle de câmbio, controle de tarifas, controles do setor, mudanças legislativas (incluindo, mas não se limitando, a incidência de novos tributos de qualquer natureza sobre as operações do Fundo, e/ou aumento das alíquotas ou valores dos tributos já incidentes na data do regulamento), entre outras. Essas políticas, bem como outras condições, têm impacto significativo na economia, o mercado financeiro e o de capitais nacional. A adoção de medidas que possam resultar na flutuação da moeda, indexação da economia, instabilidade de preços, elevação de taxas de juros ou influenciar a política fiscal vigente poderão impactar nas operações do Fundo. Não será devido pelo Fundo ou por qualquer pessoa, incluindo a Administradora, qualquer multa ou penalidade de qualquer natureza, caso o(s) cotista(s) sofra(m) qualquer dano ou prejuízo resultante de tal evento.

Docusign Envelope ID: E1024315-C57F-4B76-A895-063C051EB445

Risco decorrente da precificação dos ativos - Os ativos integrantes da carteira do Fundo serão avaliados de acordo com critérios e procedimentos estabelecidos em regulamentação em vigor. Referidos critérios, tais como os de marcação a mercado dos ativos financeiros, poderão causar variações nos valores dos ativos integrantes da carteira do Fundo, resultando em aumento ou redução do valor das cotas.

Riscos de crédito

Devedores ou emissores - Os ativos integrantes da carteira do Fundo estão sujeitos, direta ou indiretamente, à capacidade dos seus emissores/devedores em honrar os respectivos compromissos. Eventos que afetem as condições financeiras dos emissores/devedores de tais títulos, bem como alterações nas condições econômicas, legais e políticas que possam comprometer a sua capacidade de pagamento podem trazer impactos significativos em termos de preços e liquidez dos ativos dos referidos emissores/devedores. Mudanças na percepção da qualidade dos créditos dos emissores/devedores, mesmo que não fundamentadas, poderão trazer impactos nos preços registrado, assim como poderão comprometer sua liquidez. Nessas hipóteses, não será devido pela cedente, pelo Fundo, pela Administradora, pelo Gestor e pelo custodiante, qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza.

Cobrança extrajudicial e judicial - No caso de os emissores/ devedores não cumprirem suas obrigações de pagamento dos ativos ("ativos inadimplidos"), poderá ser iniciada a cobrança extrajudicial ou judicial dos valores devidos. Nada garante, contudo, que referida cobrança atingirá os resultados almejados, recuperando a totalidade dos ativos inadimplidos em questão, o que poderá implicar perdas patrimoniais aos cotistas.
Caso a cobrança extrajudicial de um ou mais ativos inadimplidos não tenha sucesso, os agentes de cobrança e a administração do Fundo avaliarão caso a caso a viabilidade econômica da cobrança judicial de tais ativos, tendo-se em vista os gastos a serem incorridos com advogados e custas judiciais e probabilidade de êxito da demanda, em face do valor a ser cobrado. Desse modo, poderá haver ativos inadimplidos cuja cobrança extrajudicial não tenha sucesso ou que não se justifique, do ponto de vista econômico, a sua cobrança judicial, importando em perdas para os cotistas.

Ainda, os custos incorridos com os procedimentos extrajudiciais ou judiciais necessários à cobrança dos ativos inadimplidos e à salvaguarda dos ativos, das garantias e das prerrogativas dos cotistas são de inteira e exclusiva responsabilidade do Fundo e, consequentemente, dos cotistas. A Administradora, o Gestor e o custodiante não serão responsáveis, em conjunto ou isoladamente, por qualquer dano ou prejuízo sofrido pelo Fundo ou por qualquer dos cotistas em decorrência da não propositura (ou do não prosseguimento), pela Fundo ou pelos cotistas, de medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à preservação de seus direitos e prerrogativas.

Docusign Envelope ID: E1024315-C57F-4B76-A895-063C051EB445

Riscos de Liquidez

Fundo fechado e mercado secundário – O Fundo foi constituído sob a forma de condomínio fechado. Assim, caso o cotista, por qualquer motivo, decida alienar suas cotas, antes de encerrado referido prazo, terá que fazê-lo no mercado secundário, depois de decorridos 90 (noventa) dias da subscrição ou aquisição pelos cotistas. O mercado secundário de cotas de fundos de investimento pode apresentar baixa liquidez, o que pode dificultar a venda de cotas ou ocasionar a obtenção de um preço de venda que cause perda de patrimônio ao cotista. Caso o cotista precise vender suas cotas, poderá não haver compradores ou o preço de alienação das cotas poderá refletir essa falta de liquidez, causando perda de patrimônio aos cotistas.

Risco de aplicação em direitos creditórios – O Fundo deve aplicar seus recursos preponderantemente em direitos creditórios elegíveis. No entanto, pela sua própria natureza, a aplicação em direitos creditórios elegíveis apresenta peculiaridades em relação às aplicações usuais da maioria dos fundos de investimento. Não existe, no Brasil, por exemplo, mercado ativo com liquidez para compra e venda dos direitos creditórios elegíveis. Assim, caso seja necessária a venda dos direitos creditórios cedidos da carteira do Fundo, como nas hipóteses de liquidação previstas no regulamento, poderá não haver compradores ou o preço de negociação de tais direitos creditórios elegíveis poderá refletir essa falta de liquidez, causando perda de patrimônio ao Fundo.

Insuficiência de recursos no momento da liquidação do Fundo – O Fundo poderá ser liquidado antecipadamente em algumas hipóteses previstas no regulamento. Ocorrendo a liquidação antecipada, o Fundo poderá não dispor de recursos para pagamento aos cotistas. Neste caso, os cotistas poderiam ter suas cotas resgatadas em direitos creditórios cedidos; ou o resgate das cotas ficaria condicionado ao vencimento e ao pagamento, pelos devedores, das parcelas relativas aos direitos creditórios cedidos ou à venda dos direitos creditórios cedidos a terceiros, com risco de deságio capaz de comprometer o patrimônio líquido. Dessa forma, nessas situações, os cotistas podem sofrer prejuízos patrimoniais.

Falta de liquidez dos ativos financeiros – A parcela do patrimônio do Fundo não aplicada em direitos creditórios poderá ser aplicada em ativos financeiros. Os ativos financeiros podem vir a se mostrar ilíquidos (seja por ausência de mercado secundário ativo, seja por eventual atraso no pagamento por parte do respectivo emissor e/ou devedor), o que poderia, eventualmente, afetar os pagamentos de remuneração, amortização e/ou de resgate das cotas. Adicionalmente, não é realizado qualquer procedimento de auditoria legal nos devedores com a finalidade de verificar a exposição dos mesmos a riscos jurídicos, a exemplo da falta de autorizações e licenças que possam impactar no desenvolvimento das suas atividades, bem como a litígios que possam impactar a sua capacidade em arcar com as suas obrigações.

Existem outros fatores de risco que o Fundo está exposto, os quais poderão ser verificados no regulamento do Fundo.

8 Instrumentos financeiros derivativos

O Fundo não poderá realizar operações em mercados de derivativos.

Durante os exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024, não ocorreram operações com derivativos.

Docusign Envelope ID: E1024315-C57F-4B76-A895-063C051EB445

9 Patrimônio líquido

As cotas do Fundo correspondem a frações ideais de seu patrimônio e, até o dia 26 de novembro de 2024, era formado por três classes de subordinação de cotas, seniores e subordinada mezanino e subordinada juniores. Contudo, após essa data, devido a adaptação do regulamento do Fundo à Resolução CVM 175, as cotas do passaram ser divididas em três subclasses: (i) sênior, que, por sua vez, poderão ser divididas em séries diferentes de emissão; (ii) subordinada mezanino e (iii) subordinada júnior, sendo:

Cotas de subclasse sênior

- têm prioridade de amortização e/ou resgate em relação às cotas de subclasses subordinadas mezanino e júnior;
- conferem direito de voto em todas e quaisquer matérias objeto de deliberação nas assembleias de cotistas, observados os quóruns previstos neste regulamento, sendo que a cada cota de subclasse sênior corresponderá 1 voto;
- têm prazo de duração definido no respectivo apêndice de cada série de cotas de subclasse sênior;
- deverão ser subscritas e integralizadas na forma e prazo estabelecido no respectivo apêndice de cada série de cotas de subclasse sênior;
- possuem o benchmark de remuneração definido no respectivo apêndice de cada série de cotas de subclasse sênior;
- não terão preferência entre elas para efeitos de amortização, valorização e resgate, independentemente da série ou das datas de emissão de cada uma delas, conferindo aos seus titulares os mesmos direitos e obrigações, exceto com relação ao benchmark de remuneração e o prazo de duração, os quais serão definidos no respetivo apêndice de cada série de cotas de subclasse sênior; e
- índice mínimo de subordinação sênior é a relação mínima admitida entre (a) o valor das cotas de subclasses subordinadas e (b) o patrimônio líquido da classe 10%.

Cotas de subclasse subordinada mezanino

- subordinam-se às cotas de subclasse sênior e têm prioridade em relação às cotas de subclasse subordinada júnior para efeito de amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da classe;
- conferem direito de voto nas deliberações das assembleias de cotistas, observados os quóruns previstos no regulamento, sendo que a cada cota de subclasse subordinada mezanino corresponderá 1 voto;
- têm prazo de duração definido no respectivo apêndice de cada série de cotas de subclasse subordinada mezanino;
- deverão ser subscritas e integralizadas na forma e no prazo estabelecido no respectivo apêndice de cotas de subclasse subordinadas mezanino;
- possuem o benchmark mezanino definido no respectivo apêndice de cada série de cotas de subclasse subordinada mezanino;
- não terão preferência entre elas para efeitos de amortização, valorização e resgate, independentemente da classe e das datas de emissão de cada uma delas, conferirão aos seus cotistas os mesmos direitos e obrigações, exceto com relação ao benchmark mezanino e o prazo de duração, os quais serão definidos no respetivo apêndice de cada série de cotas de subclasse subordinada mezanino; e
- índice mínimo de subordinação mezanino é a relação mínima admitida entre (a) o valor das cotas de subclasse subordinada júnior e (b) o patrimônio líquido da classe 1%.

Docusign Envelope ID: E1024315-C57F-4B76-A895-063C051EB445

Cotas de subclasse subordinada júnior

- serão subordinadas às cotas de subclasses sênior e subclasse subordinada mezanino para efeito de amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da classe;
- somente poderão ser resgatadas após o resgate da totalidade das cotas de subclasses sênior e subclasse subordinada mezanino;
- conferem direito de voto nas deliberações das assembleias de cotistas, observados os quóruns previstos no regulamento, sendo que a cada cota de subclasse subordinada júnior corresponderá 1 voto;
- terão prazo de duração indeterminado;
- deverão ser subscritas e integralizadas na forma e no prazo estabelecido no respectivo apêndice;
- não terão preferência entre elas para efeitos de amortização, valorização e resgate, independentemente das datas de emissão de cada uma delas, conferirão aos seus cotistas os mesmos direitos e obrigações; e
- farão jus ao excedente de rentabilidade, se houver, após o pagamento do benchmark sênior de cada série de cotas de subclasse sênior e do benchmark mezanino de cada série de cotas de subclasse mezanino e das despesas e encargos do Fundo.

O valor da cota é apurado diariamente, levando-se em consideração o valor de mercado, ou custo amortizado, dos ativos que compõem a carteira do Fundo, de acordo com os princípios contábeis e em conformidade com a legislação e as normas aplicáveis e vigentes, dividido pelo número de cotas do Fundo.

a) Subscrição, integralização, amortização e resgates de cotas

(i) Subscrição e integralização

Caso a assembleia de cotistas delibere pela emissão de novas cotas de subclasse sênior ou de cotas de subclasse subordinada mezanino, ou pela alteração das características das cotas dessas subclasses em circulação, a assembleia definirá a taxa mínima de endosso a ser observada na aquisição de direitos creditórios elegíveis pela respectiva classe, a partir da data da deliberação, de forma a assegurar o pagamento do benchmark das cotas de subclasse sênior e das cotas de subclasse subordinada mezanino, bem como o atendimento aos encargos e demais despesas da classe.

A distribuição das cotas poderá ocorrer por meio de colocação privada ou de distribuição pública, observados, neste último caso, os normativos da CVM vigentes à época e o regime de distribuição previsto no respectivo suplemento. As cotas de subclasse subordinada júnior são distribuídas exclusivamente por meio de colocação privada.

No ato da subscrição, o investidor formaliza o boletim de subscrição e o termo de ciência de riscos e de adesão ao regulamento do Fundo, não sendo conferido direito de preferência na subscrição de novas cotas.

As cotas são integralizadas pelo valor unitário de emissão na primeira data de integralização, sendo que, nas integralizações subsequentes de cotas em circulação, é utilizado o valor da cota atualizado até a data da efetiva integralização.

Docusign Envelope ID: E1024315-C57F-4B76-A895-063C051EB445

Em cada data de integralização das cotas de subclasse sênior e das cotas de subclasse subordinada mezanino, considerados os efeitos proforma das integralizações, os índices mínimos de subordinação devem estar atendidos, podendo a integralização ocorrer somente após eventual reenquadramento desses índices.

Para fins de enquadramento da carteira do Fundo aos critérios aplicáveis, poderão ser emitidas cotas de subclasse subordinada júnior até a data de integralização das cotas de subclasse sênior e de subclasse subordinada mezanino.

Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024, foram integralizadas cotas, conforme demonstrado no quadro abaixo:

Integralizações de cotas anteriores ao dia 26 de novembro de 2024 (data da adaptação do Fundo à Resolução 175)

		2024
Classe de subordinação	**Quantidade**	**Valor**
Sênior 3	90.000	90.000
Sênior 4	135.000	135.000
Sênior 5	67.500	67.500
Sênior 6	27.000	27.000
Sênior 7	40.500	40.500
Sênior 8	90.000	90.000
Subordinada mezanino 3	9.000	9.000
Subordinada mezanino 4	13.500	13.500
Subordinada mezanino 5	6.750	6.750
Subordinada mezanino 6	2.700	2.700
Subordinada mezanino 7	4.050	4.050
Subordinada mezanino 8	9.000	9.000
Subordinada júnior	3.059	4.300
		499.300

Integralizações de cotas posteriores ao dia 26 de novembro de 2024 (data da adaptação do Fundo à Resolução 175)

		2025		**2024**
Subclasse	**Quantidade**	**Valor**	**Quantidade**	**Valor**
Sênior 9	-	-	45.000	45.000
Sênior 10	72.000	72.000	-	-
Sênior 11	72.000	72.000	-	-
Sênior 12	72.000	72.000	-	-
Sênior 13	99.000	99.000	-	-
Sênior 14	135.000	135.000	-	-
Subordinada Mezanino 9	-	-	4.500	4.500
Subordinada Mezanino 10	7.200	7.200	-	-
Subordinada Mezanino 11	7.200	7.200	-	-
Subordinada Mezanino 12	7.200	7.200	-	-
Subordinada Mezanino 13	9.900	9.900	-	-
Subordinada Mezanino 14	13.500	13.500	-	-
Subordinada Júnior	1.779	3.700	-	-
		498.700		**49.500**

Docusign Envelope ID: E1024315-C57F-4B76-A895-063C051EB445

Adicionalmente, durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2024, em função da adaptação do Fundo à Resolução CVM 175 foi realizado uma transformação de cotas conforme demonstrado do quadro abaixo:

	Quantidade	Valor
Cotas seniores 1	45.000	(5.136)
Cotas seniores 2	45.000	(5.072)
Cotas seniores 3	90.000	(9.935)
Cotas seniores 4	135.000	(14.751)
Cotas seniores 5	67.500	(7.099)
Cotas seniores 6	27.000	(2.760)
Cotas seniores 7	40.500	(4.125)
Cotas seniores 8	90.000	(9.054)
Cotas subordinadas mezanino 1	4.500	(50.930)
Cotas subordinadas mezanino 2	4.500	(50.324)
Cotas subordinadas mezanino 3	9.000	(98.724)
Cotas subordinadas mezanino 4	13.500	(146.682)
Cotas subordinadas mezanino 5	6.750	(70.815)
Cotas subordinadas mezanino 6	2.700	(27.568)
Cotas subordinadas mezanino 7	4.050	(41.211)
Cotas subordinadas mezanino 8	9.000	(90.481)
Cotas subordinadas juniores	4.109	(7.982)
Cotas de subclasse sênior 1	45.000	5.136
Cotas de subclasse sênior 2	45.000	5.072
Cotas de subclasse sênior 3	90.000	9.935
Cotas de subclasse sênior 4	135.000	14.751
Cotas de subclasse sênior 5	67.500	7.099
Cotas de subclasse sênior 6	27.000	2.760
Cotas de subclasse sênior 7	40.500	4.125
Cotas de subclasse sênior 8	90.000	9.054
Cotas de subclasse subordinada mezanino 1	4.500	50.930
Cotas de subclasse subordinada mezanino 2	4.500	50.324
Cotas de subclasse subordinada mezanino 3	9.000	98.724
Cotas de subclasse subordinada mezanino 4	13.500	146.682
Cotas de subclasse subordinada mezanino 5	6.750	70.815
Cotas de subclasse subordinada mezanino 6	2.700	27.568
Cotas de subclasse subordinada mezanino 7	4.050	41.211
Cotas de subclasse subordinada mezanino 8	9.000	90.481
Cotas de subclasse subordinada júnior	4.109	7.982
Total		**-**

(ii) Amortização

Após o período de investimento, em cada data de amortização programada, as disponibilidades serão integralmente utilizadas para realização da amortização das cotas de subclasse sênior de cada série e das cotas de subclasse subordinada mezanino, observado o quanto segue: (a) caso o índice mínimo de subordinação sênior esteja sendo atendido na data de amortização programada em questão, as cotas seniores de cada série e as cotas mezanino de cada subclasse serão amortizadas na proporção da participação do valor das cotas de subclasse sênior de cada série e das cotas subclasse subordinada mezanino de cada classe no patrimônio líquido, excluído o patrimônio

Docusign Envelope ID: E1024315-C57F-4B76-A895-063C051EB445

alocado às cotas de subclasse subordinada júnior, referente ao dia útil imediatamente anterior à data de amortização programada em questão; (b) caso o índice mínimo de subordinação sênior não esteja sendo atendido na data de amortização programada em questão, as disponibilidades serão integralmente utilizados para amortizar as cotas de subclasse sênior de cada série em circulação até que o índice mínimo de subordinação sênior volte a ser atendido; (c) uma vez que o índice mínimo de subordinação sênior esteja sendo atendido, as disponibilidades voltarão a ser integralmente utilizadas para amortizar as cotas de subclasse sênior de cada série e as cotas de subclasse subordinada mezanino, na proporção do valor das cotas no patrimônio líquido, excluído o patrimônio alocado às cotas de subclasse subordinada júnior, referente ao dia útil imediatamente anterior à data de amortização programada em questão; e (d) após a amortização integral e o resgate da totalidade das cotas de subclasse sênior de cada série e das cotas de subclasse subordinada mezanino, as disponibilidades serão integralmente utilizadas para amortizar as cotas subordinadas juniores em circulação.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, ocorreram amortização de cotas, conforme demonstrado no quadro abaixo:

Subclasse	**2025**
Sênior 1	17.626
Sênior 2	17.626
Sênior 3	35.252
Sênior 4	52.877
Sênior 5	26.438
Sênior 6	10.576
Sênior 7	15.863
Sênior 8	35.252
Sênior 9	17.626
Sênior 10	28.202
Sênior 11	28.202
Sênior 12	28.202
Sênior 13	38.776
Sênior 14	52.877
Subordinada Mezanino 1	1.763
Subordinada Mezanino 2	1.763
Subordinada Mezanino 3	3.525
Subordinada Mezanino 4	5.288
Subordinada Mezanino 5	2.644
Subordinada Mezanino 6	1.058
Subordinada Mezanino 7	1.586
Subordinada Mezanino 8	3.525
Subordinada Mezanino 9	1.763
Subordinada Mezanino 10	2.820
Subordinada Mezanino 11	2.820
Subordinada Mezanino 12	2.820
Subordinada Mezanino 13	3.878
Subordinada Mezanino 14	5.288
Total	**445.936**

Docusign Envelope ID: E1024315-C57F-4B76-A895-063C051EB445

Durante o exercício 31 de dezembro de 2024, não ocorreram amortização de cotas.

(iii) Resgate

Não haverá resgate de cotas a não ser por ocasião da liquidação do Fundo ou do término do prazo de duração de cada subclasse.

Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024, não ocorreram resgates de cotas.

(iv) Ambiente das cotas

O Fundo possui suas cotas registradas na B3 S.A. - Brasil Bolsa Balcão ("B3 S.A.") e na forma escritural.

(v) Custos de emissão

No período de 31 de dezembro de 2025, o Fundo reconheceu custos de emissão de cotas no montante total de R$ 7, (R$ 52 em 2024) referente a despesa com registro ANBIMA demonstrados na rubrica "Custos de emissão" na "demonstração das mutações do patrimônio líquido".

b) Classificação de risco

Nos termos do Art. 13, inciso V, da Seção II da Resolução CVM nº 175, a obrigatoriedade de classificação de risco aplica-se exclusivamente às cotas de subclasse sênior distribuídas ao público em geral. No caso do Fundo, conforme descrito na nota explicativa 1, a distribuição de cotas está restrita a investidores qualificados. Dessa forma, o Fundo está dispensado da contratação de agência classificadora de risco para atribuição de rating às cotas, uma vez que não se enquadra na exigência prevista na referida norma.

c) Evolução do valor da cota e rentabilidade

			2025	
Exercício findo em / Período de	**Subclasse**	**Valor da cota**	**Rentabilidade (*)(%)**	**Benchmark**
Em 31 de dezembro de 2025	Sênior 1	893,4309	12,96	12,96%
Em 31 de dezembro de 2025	Sênior 2	873,4462	12,57	12,57%
Em 31 de dezembro de 2025	Sênior 3	851,4086	12,77	12,77%
Em 31 de dezembro de 2025	Sênior 4	840,4573	12,85	12,85%
Em 31 de dezembro de 2025	Sênior 5	812,6261	14,20	14,20%
Em 31 de dezembro de 2025	Sênior 6	791,3175	15,24	15,24%
Em 31 de dezembro de 2025	Sênior 7	786,8177	15,20	15,20%
Em 31 de dezembro de 2025	Sênior 8	764,0117	14,39	14,39%
Em 31 de dezembro de 2025	Sênior 9	765,7019	15,79	15,79%
De 20 de janeiro a 31 de dezembro de 2025	Sênior 10	754,1194	15,62	16,54%
De 03 de fevereiro a 31 de dezembro de 2025	Sênior 11	744,6913	14,66	16,25%
De 20 de fevereiro a 31 de dezembro de 2025	Sênior 12	732,1556	13,38	15,78%
De 10 de março a 31 de dezembro de 2025	Sênior 13	728,0846	12,99	16,12%
De 28 de março a 31 de dezembro de 2025	Sênior 14	721,2406	12,33	16,49%
Em 31 de dezembro de 2025	Subordinada Mezanino 1	915,4492	13,89	13,89%
Em 31 de dezembro de 2025	Subordinada Mezanino 2	894,4261	13,50	13,50%
Em 31 de dezembro de 2025	Subordinada Mezanino 3	870,1574	13,70	13,70%
Em 31 de dezembro de 2025	Subordinada Mezanino 4	858,1634	13,78	13,78%
Em 31 de dezembro de 2025	Subordinada Mezanino 5	825,9455	15,14	15,14%

Docusign Envelope ID: E1024315-C57F-4B76-A895-063C051EB445

Em 31 de dezembro de 2025	Subordinada Mezanino 6	803,0963	16,20	16,20%
Em 31 de dezembro de 2025	Subordinada Mezanino 7	798,1967	16,15	16,15%
Em 31 de dezembro de 2025	Subordinada Mezanino 8	786,2840	16,42	16,42%
Em 31 de dezembro de 2025	Subordinada Mezanino 9	786,4124	17,85	17,85%
De 20 de janeiro a 31 de dezembro de 2025	Subordinada Mezanino 10	772,4541	17,58	18,62%
De 03 de fevereiro a 31 de dezembro de 2025	Subordinada Mezanino 11	762,0892	16,53	18,33%
De 20 de fevereiro a 31 de dezembro de 2025	Subordinada Mezanino 12	748,2803	15,12	17,85%
De 10 de março a 31 de dezembro de 2025	Subordinada Mezanino 13	743,2249	14,63	18,18%
De 28 de março a 31 de dezembro de 2025	Subordinada Mezanino 14	735,3291	13,86	18,58%
Em 31 de dezembro de 2025	Subordinada Júnior	3.242,9432	74,35	-

		2024		
Exercício findo em / Período de	**Subclasse**	**Valor da cota**	**Rentabilidade (*) (**) (%)**	**Benchmark**
Em 31 dezembro de 2024	Sênior 1	1.144,9993	13,01	12,96%
Em 31 dezembro de 2024	Sênior 2	1.131,0017	12,62	12,57%
De 21 de fevereiro a 31 dezembro de 2024	Sênior 3	1.109,5620	10,96	12,77%
De 21 de março a 31 dezembro de 2024	Sênior 4	1.099,1144	9,91	12,85%
De 19 de julho a 31 dezembro de 2024	Sênior 5	1.062,4681	6,25	14,20%
De 02 de outubro a 31 dezembro de 2024	Sênior 6	1.034,9322	3,49	15,24%
De 10 de outubro de 31 dezembro de 2024	Sênior 7	1.031,3647	3,14	15,20%
De 08 de novembro a 31 dezembro de 2024	Sênior 8	1.018,3047	1,83	14,39%
De 10 a 31 dezembro de 2024	Sênior 9	1.008,1781	0,82	15,79%
Em 31 dezembro de 2024	Subordinadas Mezanino 1	1.155,4782	13,95	13,89%
Em 31 dezembro de 2024	Subordinadas Mezanino 2	1.140,7178	13,56	13,50%
De 21 de fevereiro a 31 dezembro de 2024	Subordinadas Mezanino 3	1.117,4735	11,75	13,70%
De 21 de março a 31 dezembro de 2024	Subordinadas Mezanino 4	1.106,1890	10,62	13,78%
De 19 de julho a 31 dezembro de 2024	Subordinadas Mezanino 5	1.065,8537	6,59	15,14%
De 02 de outubro a 31 dezembro de 2024	Subordinadas Mezanino 6	1.037,0126	3,70	16,20%
De 10 de outubro de 31 dezembro de 2024	Subordinadas Mezanino 7	1.033,2150	3,32	16,15%
De 08 de novembro a 31 dezembro de 2024	Subordinadas Mezanino 8	1.020,7244	2,07	16,42%
De 10 a 31 dezembro de 2024	Subordinadas Mezanino 9	1.009,1663	0,92	17,85%
Em 31 dezembro de 2024	Subordinada Júnior	1.867,5035	76,53	-

(*) A rentabilidade acima apresentada desconsidera as amortizações descritas na nota 10 a) (ii)

(**) A rentabilidade apresentada considera os efeitos decorrentes da transformação das cotas em função da adaptação do Fundo à Resolução CVM 175, conforme descrito na nota explicativa 10 a) (i) 10.a) (i)

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

10 Demais valores

a) Ressarcimento de custos operacionais

Refere-se aos custos operacionais da instituição originadora na concessão do empréstimo consignado, os quais constituem parte do valor do direito creditório cedido ao Fundo. Quando ocorre portabilidade desse empréstimo consignado para outra instituição, o título é liquidado e o Fundo recebe, em sua conta corrente, o ressarcimento dos custos operacionais (“RCO”).

Docusign Envelope ID: E1024315-C57F-4B76-A895-063C051EB445

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025 o valor do ressarcimento de custos operacionais foi de R$ 15.380 (2024: R$ 11.160), conforme demonstrado na rubrica “ressarcimento de custos operacionais” na demonstração do resultado.

11 Serviços contratados

As operações compromissadas estão registradas e custodiadas, em conta própria do Fundo, no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (“SELIC”) do Banco Central do Brasil.

Os títulos de renda fixa estão registrados e custodiados em conta própria do Fundo na B3 S.A.

Os direitos creditórios são registrados em uma entidade registradora autorizada pelo Banco Central do Brasil ("BACEN").

A custódia dos documentos que representam o lastro dos direitos creditórios é realizada por consultoria contratada pelo custodiante.

Em adição aos serviços citados acima, bem como às atividades de administração e gestão, cujos prestadores estão descritos na nota explicativa 1, foram contratados os seguintes prestadores de serviços essenciais à operação do Fundo:

Serviço	Prestador
Custódia	Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Controladoria	Oliveira Trust Servicer S.A.
Escrituração	Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

Docusign Envelope ID: E1024315-C57F-4B76-A895-063C051EB445

12 Encargos do Fundo

	2025		2024	
	Valor	**% sobre PL Médio**	**Valor**	**% sobre PL Médio**
Agente de cobrança	24.621	2,19	10.331	2,65
Outros serviços especializados	3.149	0,28	357	0,09
Taxa de administração	617	0,05	264	0,07
Taxa de gestão	512	0,05	257	0,07
Taxa de controladoria	510	0,05	257	0,07
Taxa de custódia	479	0,04	293	0,08
B3/SELIC	349	0,03	201	0,05
Taxa de fiscalização CVM	290	0,03	87	0,02
Auditoria externa	115	0,01	167	0,04
Advogados	33	-	-	-
Taxa ANBIMA	30	-	16	-
Auditoria de lastro	18	-	4	-
Taxa de escrituração	15	-	27	0,01
Registradora	9	-	97	0,02
Tarifa bancária	1	-	113	0,03
Consultoria	-	-	1	-
Agência de rating	-	-	117	0,03
Total	**30.748**	**2,73**	**12.589**	**3,23**
Patrimônio líquido médio		**1.122.678**		**389.930**

a) Remuneração da administração do Fundo

Pelos serviços de administração, tesouraria, controladoria e escrituração, a classe pagará a taxa de administração os valores correspondentes aos percentuais indicados na tabela abaixo e aplicados sobre o patrimônio líquido observado o valor mínimo mensal de R$ 8,75.

Patrimônio Líquido	**Taxa (ao ano) %**
Até R$ 300.000.	0,07% a.a.
Entre R$ 300.000 e R$ 600.000	0,0375% a.a.
Acima de R$ 600.000	0,025% a.a.

Pela prestação dos serviços de custódia dos ativos integrantes da carteira da classe, será devido pela classe ao custodiante os valores correspondentes aos percentuais indicados na tabela abaixo e aplicados sobre o patrimônio líquido observado o valor mínimo mensal de R$ 8,75. A taxa de custódia será paga diretamente pelo administrador ao custodiante, por meio de débito da taxa de administração específica, não constituindo encargo adicional para a classe.

Patrimônio Líquido	**Taxa (ao ano) %**
Até R$ 300.000.	0,07% a.a.
Entre R$ 300.000 e R$ 600.000	0,0375% a.a.
Acima de R$ 600.000	0,025% a.a.

Não serão cobradas da classe ou dos cotistas taxas de performance, de ingresso ou de saída.

Docusign Envelope ID: E1024315-C57F-4B76-A895-063C051EB445

Pelos serviços de gestão, a classe pagará a taxa de gestão nos valores correspondentes aos percentuais indicados na tabela abaixo e aplicados sobre o patrimônio líquido, observado o valor mínimo de: R$ 8,75 mensais.

Patrimônio Líquido	Taxa (ao ano) %
Até R$ 300.000.	0,07% a.a.
Entre R$ 300.000 e R$ 600.000	0,0375% a.a.
Acima de R$ 600.000	0,025% a.a.

Pelos serviços de verificação trimestral de lastro, será devida pela classe ao Gestor e/ou agente por ele contratado, um valor adicional correspondente a R$ 5 por mês.

Pelos serviços de escrituração das cotas, será devido à custodiante o valor correspondente a R$ 2, a ser pago mensalmente.

b) Despesas com registradora

A Resolução 175 da CMV instituiu a obrigatoriedade de uma entidade registradora para regulamentar o mercado de recebíveis no Brasil, aumentando a segurança e a transparência das transações comerciais. Dessa forma, os saldos apresentados no quadro acima referem-se aos serviços prestados pela C3 Registradora ("Registradora") relacionados registro dos direitos creditórios adquiridos pelo Fundo. O valor devido pelo Fundo à Registradora é calculado com base nos preços divulgados no site da Registradora, de acordo com a volumetria de títulos registrados.

c) Advogados

Referente aos honorários advocatícios de consultoria e assessoria geral em matéria de adaptação e alterações regulamento, revisão do contrato e implementação de ajustes de ata.

d) Agente de cobrança

Pelos serviços de retenção e cobrança será devida pela classe ao agente de retenção e cobrança remuneração mensal correspondente a um percentual de, no mínimo, 0,5% ao ano limitado a 3% ao ano, observado o cumprimento da taxa mínima de endosso de cada operação, incidente sobre o patrimônio líquido alocado em direitos creditórios. Em caso de destituição sem justa causa do agente de retenção e cobrança, o agente de retenção e cobrança terá o direito de receber uma multa de destituição, calculada pelo Administrador no dia útil subsequente ao da destituição, a qual será equivalente a 1,10 vezes o valor calculado. A multa de destituição prevista será paga em parcelas mensais iguais e fixas durante o número de meses que corresponder ao prazo médio da carteira da classe na data da destituição, sendo devida ao agente de retenção e cobrança até o 5º dia de cada mês aplicável. Em caso de destituição com justa causa do agente de retenção e cobrança, o agente de retenção e cobrança terá o direito de receber uma taxa de rescisão, calculada pelo Administrador no dia útil subsequente ao da destituição. A taxa de rescisão será paga em parcelas mensais iguais e fixas durante o número de meses que corresponder ao prazo médio da carteira da classe na data da destituição, sendo devida ao agente de retenção e cobrança até o 5º dia de cada mês aplicável. O valor de quaisquer danos efetivos e comprovados causados pelo agente de retenção e cobrança à classe, ao administrador, ao custodiante, ao gestor ou aos cotistas como resultado da violação que deu origem à destituição por justa causa será deduzido dos pagamentos mensais devidos ao agente de cobrança.

Docusign Envelope ID: E1024315-C57F-4B76-A895-063C051EB445

e) Software Dataprev

Refere-se aos serviços prestados, conforme rúbrica "Outros serviços especializados", na demonstração do resultado, relacionados ao envio mensal dos processamentos dos pagamentos relacionados aos empréstimos consignados, retidos pelo Instituto Nacional do Seguro Social ("INSS") e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço ("FGTS"), pela Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência S.A. ("Dataprev") em conjunto ao agente de cobrança.

13 Divulgação de informações

Características do Fundo, em prospectos, regulamentos e demais documentos relacionados.

O material de divulgação do Fundo, exigido pela regulamentação em vigor, deve ser disponibilizado aos intermediários contratados, CVM e ANBIMA, quando pertinente.

Alteração em alguma característica, ou desempenho do Fundo, deve ser informada imediatamente aos intermediários contratados, bem como aos investidores.

Informações obrigatórias estabelecidas nos normativos da CVM e ANBIMA, como valor de cota, demonstrativo trimestral, composição de carteira e demais informações.

Posição da Administradora quanto ao ato ou fato relevante divulgado no mercado ou não, transmitido para a CVM e divulgado conforme definido no regulamento e/ou na legislação vigente, que possa influenciar a decisão do investidor.

14 Legislação tributária

a) Fundo

Os rendimentos e ganhos obtidos com as operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos à incidência de impostos.

b) Cotistas

(i) Imposto de renda

A Administradora, em conformidade com a resolução do Conselho Monetário Nacional nº 5.111 e em atendimento ao disposto no Art. 19 e no Art. 23 da Lei nº 14.754, de 12 de dezembro de 2023, bem como no inciso 7º do Art. 3º da Lei nº 11.312, de 27 de junho de 2006, incluído pelo Art. 15 da Lei nº 14.711, de 30 de outubro de 2023, avaliou e classificou o Fundo como uma "Entidade de investimento". Dessa forma, os rendimentos de seus cotistas estão sujeitos à retenção do imposto de renda na fonte à alíquota de 15%, incidente no momento da distribuição de rendimentos, amortização ou resgate de cotas.

Consequentemente, o Fundo não está sujeito à tributação periódica ("come-cotas"), desde que cumpra os requisitos de enquadramento, mantendo, no mínimo, 67% de sua carteira composta por direitos creditórios, conforme estabelecido no Art. 19 da Lei nº 14.754.

Docusign Envelope ID: E1024315-C57F-4B76-A895-063C051EB445

Caso ocorra o desenquadramento, o regime tributário será alterado, e os rendimentos passarão a ser tributados conforme as regras do regime geral a partir do momento do desenquadramento, salvo se, cumulativamente:

- A participação de direitos creditórios na carteira não for reduzida para menos de 50% do total de investimentos;
- O enquadramento for restabelecido no prazo máximo de 30 dias; e
- O Fundo não incorrer em nova hipótese de desenquadramento dentro dos 12 meses subsequentes.

Além disso, no caso de desenquadramento da carteira, os rendimentos produzidos até a data da alteração permanecerão sujeitos à incidência do imposto de renda retido na fonte, conforme a regra tributária das entidades de investimento, sendo recolhidos na data do desenquadramento.

A regra tributária acima descrita não se aplica aos cotistas sujeitos as regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

(ii) Imposto sobre operações financeiras ("IOF")

A Incidência de IOF à alíquota de 0,38% sobre o valor de aquisição primária de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, inclusive nas aquisições realizadas por instituições financeiras, conforme disposto no art. 32-D do Decreto nº 12.499, de 11 de junho de 2025.

Cabe ressaltar que estão isentas dessa tributação as aquisições de cotas realizadas no mercado secundário.

Adicionalmente, o art. 32 do Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007, prevê a incidência de IOF à alíquota de 1% ao dia sobre o valor do resgate de cotas de fundos de investimento, limitado ao percentual de rendimento da operação, conforme o prazo da aplicação. Esse percentual é decrescente à medida que aumenta o número de dias entre a aplicação e o resgate, conforme tabela anexa ao referido decreto. Para resgates efetuados a partir do 30º dia da data da aplicação, não há cobrança de IOF.

15 Política referente ao direito de voto

Somente podem votar na assembleia geral os cotistas do Fundo, seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos há menos de um ano, portanto as cotas conferem aos seus titulares o direito de votar nas assembleias gerais com referência a toda e qualquer matéria objeto de deliberação, sendo que cada cota legitimará o seu titular a participar com 1 voto.

Não têm direito a voto nas assembleias gerais do Fundo a Administradora e seus empregados.

16 Atos societários

No dia 24 de janeiro de 2024, em assembleia geral de cotistas, foi aprovado, por unanimidade e sem quaisquer restrições, as seguintes alterações e/ou inclusões no regulamento: (i) item 1.7 referente às definições de agência de rating, amortização extraordinária, direito creditório inadimplido cumulativo, índice de inadimplência cumulativa, índice máximo de inadimplência cumulativa e instituições autorizadas; (ii) item 3.7.2 referente a convocação da assembleia de cotistas se o Fundo não observar a alocação mínima; (iii) item

Docusign Envelope ID: E1024315-C57F-4B76-A895-063C051EB445

3.9 referente a cédulas de depósito bancária e operações compromissadas; (iv) item 3.9.2 e 3.10.1 referente ao rebaixamento da classificação de risco de crédito de longo prazo de qualquer instituição autorizada; (v) item 4.2 referente ao direitos creditórios; (vi) item 4.2.1 referente as verificações do agente de retenção e cobrança; (vii) item 4.3 referente a data de vencimento final dos direitos creditórios, o prazo máximo de parcelas e os direitos creditórios que não poderão ser adquiridos; (viii) item 4.3.1 referente a verificação do critério de elegibilidade; (ix) item 5.2 referente a classificação de risco das cotas seniores; (x) item 6.1 referente a remuneração da taxa de administração; (xi) item 8.4 referente os documentos comprobatórios e de suporte; (xii) item 10.9 referente ao rating público para emissão de nova série ou classe; (xiii) item 10.10 referente a distribuição de qualquer série ou classe de Cotas poderá ser objeto colocação privada ou de distribuição pública; (xiv) item 11.1 referente ao período de investimento; (xv) item 11.3 referente a amortização extraordinária das cotas seniores e/ou das cotas mezanino para restabelecer os índices mínimos de subordinação; (xvi) item 14.1 referente a deliberação da amortização extraordinária das cotas seniores e/ou das cotas mezanino; (xvii) item 14.6 referente a votação na assembleia de cotistas; (xviii) item 16.1 referente aos encargos do Fundo que podem ser debitadas diretamente; (xix) item 16.2 referente a reserva de despesas; (xx) item 18.1 referente não aprovação da amortização extraordinária; e (xxi) item 21.5 referente a divulgação mensal aos cotistas.

No dia 01 de fevereiro de 2024, em assembleia geral de cotistas, foi aprovado, por unanimidade e sem quaisquer restrições, os seguintes pontos: (i) a 1ª emissão pelo Fundo de 90.000 cotas seniores da 3ª série, com valor unitário de emissão de R$1.000 cada, totalizando o montante de R$ 90.000.000, para colocação privada; (ii) a 1ª emissão pelo Fundo de 9.000 cotas mezanino da classe nº3, com valor unitário de emissão de R$ 1.000 cada, totalizando o montante de R$ 9.000.000, para colocação privada; (iii) a 3ª emissão pelo Fundo de cotas subordinadas juniores em montante necessário para o enquadramento dos índices de subordinação, com valor unitário calculado nos termos do regulamento no fechamento do dia útil anterior, para colocação privada; (iv) os seguintes suplementos: (a) das cotas seniores 3ª série; (b) das cotas mezanino da classe nº 3; e (c) das cotas subordinadas juniores.

No dia 20 de fevereiro de 2024, em assembleia geral de cotistas, foi aprovado, por unanimidade e sem quaisquer restrições, as seguintes alterações e consolidações: (i) do suplemento das cotas seniores da 3ª série; (ii) do suplemento das cotas mezanino da classe nº 3 para prever o Benchmark, a data de resgate e que as cotas seniores da 3ª série e as cotas mezanino da classe nº3 serão objeto de colocação privada; (iii) a taxa mínima de endosso de 18,66%, a ser observada na aquisição de direitos creditórios pelo Fundo. A administradora deverá comunicar ao custodiante, ao agente de retenção e cobrança e aos endossantes a taxa mínima de endosso a ser observada.

No dia 27 de fevereiro de 2024, em assembleia geral de cotistas, foi aprovado, por unanimidade e sem quaisquer restrições: (i) a 1ª emissão pelo Fundo de 135 cotas seniores da 4ª série com valor unitário de emissão de R$ 1 cada, totalizando o montante de R$ 135.000 para colocação privada; (ii) a 1ª emissão pelo Fundo de 13,5 cotas mezanino da classe nº 4, com valor unitário de emissão de R$ 1.000 cada, totalizando o montante de R$ 13.500 para colocação privada; (iii) a 4ª emissão pelo Fundo de cotas subordinadas juniores em montante necessário para o enquadramento dos índices de subordinação, com valor unitário calculado nos termos do regulamento no fechamento do dia útil anterior, para colocação privada; e (iv) os suplementos de cada emissão.

No dia 20 de março de 2024, em assembleia geral de cotistas, foi aprovado, por unanimidade e sem quaisquer restrições: (i) alterar e consolidar: (a) o suplemento das cotas seniores da 4ª série; e (b) o suplemento das cotas mezanino da classe nº 4 serão objeto de colocação privada; e (ii) nos termos do item 10.7 do

Docusign Envelope ID: E1024315-C57F-4B76-A895-063C051EB445

regulamento, a taxa mínima de endosso de 18,75%, a ser observada na aquisição de direitos creditórios pelo Fundo. A administradora deverá comunicar ao custodiante, ao agente de retenção e cobrança e aos endossantes a taxa mínima de endosso a ser observada.

No dia 30 de abril de 2024, em assembleia geral de cotistas, foi aprovado, por unanimidade e sem quaisquer restrições: (i) a 5ª emissão pelo Fundo de cotas subordinadas juniores em montante necessário para o enquadramento dos índices de subordinação, com valor unitário calculado nos termos do regulamento no fechamento do dia útil anterior, para a colocação privada, com as características previstas no regulamento e no suplemento das cotas subordinadas juniores; e (ii) o suplemento das cotas subordinadas juniores.

No dia 20 de maio de 2024, em assembleia geral de cotistas, foi aprovado, por unanimidade e sem quaisquer restrições, a alteração do item 3.4 do regulamento do Fundo, referente à postergação do período de investimento para ser de 7 meses.

No dia 18 de junho de 2024, em assembleia geral de cotistas, foi aprovado, por unanimidade e sem quaisquer restrições, a alteração do item 3.4 do regulamento do Fundo, referente à postergação do período de investimento para ser de 10 meses.

No dia 28 de junho de 2024, em assembleia geral de cotistas, foi aprovado, por unanimidade e sem quaisquer restrições, as seguintes alterações no regulamento do Fundo: (i) do item 6.2 para que a remuneração do agente de retenção e cobrança seja de, no mínimo, 1%; e (ii) a inclusão da alínea "j" no item 8.3 do regulamento referente às obrigações do agente de retenção e cobrança.

No dia 11 de julho de 2024, em assembleia geral de cotistas, foi aprovado, por unanimidade e sem quaisquer restrições, a alteração da taxa mínima de endosso de 16,45% ao ano nos termos do item 10.7 do regulamento, a ser observada na aquisição de direitos creditórios pelo Fundo.

No dia 17 de julho de 2024, em assembleia geral de cotistas, foi aprovado, por unanimidade e sem quaisquer restrições, os seguintes pontos: (i) a retificação da ata de assembleia geral de cotistas realizada em 03 de maio de 2024, a fim de alterar o valor da emissão para o montante total de R$ 67.500 das cotas seniores da 5ª série, bem como das cotas mezanino da classe nº 5 para o montante total de R$ 6.750; (ii) a alteração e consolidação do suplemento das cotas seniores da 5ª série de emissão do Fundo e do suplemento das cotas subordinadas mezanino da classe nº 5 de emissão do Fundo, para prever o Benchmark, a data de resgate e que serão objeto de colocação privada; e (iii) a alteração da taxa mínima de endosso para 17,84%, a ser observada na aquisição de Direitos Creditórios pelo Fundo.

No dia 17 de julho de 2024, em assembleia geral de cotistas, foi aprovado, por unanimidade e sem quaisquer restrições, os seguintes pontos: (i) da 1ª emissão pelo Fundo de 27.000 cotas seniores da 6ª série, com valor unitário de emissão de R$1 cada, totalizando o montante de R$ 27.000, para colocação privada, com as características previstas no Regulamento e no suplemento das Cotas Seniores da 6ª Série, conforme previsto no Anexo I à presente ata ("Suplemento das Cotas Seniores da 6ª Série"); (ii) da 1ª emissão pelo Fundo de 2.700 cotas subordinadas mezanino da classe nº 6 ("Cotas Mezanino da Classe nº 6"), com valor unitário de emissão de R$1 cada, totalizando o montante de R$ 2.700, para colocação privada, com as características previstas no Regulamento e no suplemento das Cotas Mezanino da Classe nº 6, conforme previsto no Anexo II à presente ata ("Suplemento das Cotas Mezanino da Classe nº 6"); e (iii) da 7ª emissão pelo Fundo de cotas subordinadas juniores em montante necessário para o enquadramento dos Índices de Subordinação ("Cotas Subordinadas Juniores"), com valor unitário calculado nos termos do Regulamento no fechamento do Dia

Docusign Envelope ID: E1024315-C57F-4B76-A895-063C051EB445

Útil anterior, para colocação privada, com as características previstas no Regulamento e no suplemento das Cotas Subordinadas Juniores, conforme previsto no Anexo III à presente ata ("Suplemento das Cotas Subordinadas Juniores"); (iv) aprovação do Suplemento das Cotas Seniores da 6ª Série, do Suplemento das Cotas Mezanino da Classe nº 6 e do Suplemento das Cotas Subordinadas Juniores; (v) aprovar a alteração do Regulamento em seu item 3.4 acerca do prazo do Período de Investimento.

No dia 03 de outubro de 2024, em assembleia geral de cotistas, foi aprovado, por unanimidade e sem quaisquer restrições, os seguintes pontos: (i) a 1ª emissão pelo Fundo de 40.500 Cotas Seniores da 7ª Série, com valor unitário de emissão de R$1 cada, totalizando o montante de R$ 40.500, para colocação privada, com as características previstas no Regulamento e no Suplemento das Cotas Seniores da 7ª Série, conforme previsto no Anexo I à presente ata; (ii) a 1ª emissão pelo Fundo de 4.050 Cotas Mezanino da Classe nº 7, com valor unitário de emissão de R$1 cada, totalizando o montante de R$ 4.050 para colocação privada, com as características previstas no Regulamento e no Suplemento das Cotas Mezanino da Classe nº 7, conforme previsto no Anexo II à presente ata; e (iii) a 8ª emissão pelo Fundo de Cotas Subordinadas Juniores em montante necessário para o enquadramento dos Índices de Subordinação, com valor unitário calculado nos termos do Regulamento no fechamento do Dia Útil anterior, para colocação privada, com as características previstas no Regulamento e no Suplemento das Cotas Subordinadas Juniores, conforme previsto no Anexo III à presente ata; (iii) o Suplemento das Cotas Seniores da 7ª Série, nos termos do Anexo I à presente ata, (iv) o Suplemento das Cotas Mezanino da Classe nº 7, nos termos do Anexo II à presente ata e (v) o Suplemento das Cotas Subordinadas Juniores, nos termos do Anexo III à presente ata.

No dia 31 de outubro de 2024, em assembleia geral de cotistas. Foi deliberado a aprovação da alteração das seguintes disposições do Regulamento, item 1.7, para correção termo definido "C3 Registradora" para "Entidade Registradora" e, consequentemente, todas as menções à C3 Registradora ao longo do Regulamento; (2)item 1.7, para inclusão de um novo termo definido de "Data de Liquidação de Direitos Creditórios", que terá a seguinte redação: "Data de Liquidação de Direitos Creditórios": cada data de pagamento final do respectivo Direito Creditório, considerando sempre a última parcela cedida da CCB correspondente;" (3) item 3.4, para prorrogar o prazo do período de investimento para 180 (cento e oitenta dias) após a primeira integralização das Cotas Seniores da 8ª Série e das Cotas Mezanino da Classe nº 8 ou até que o Fundo detenha R$ 980.000 alocados em Direitos Creditórios, o que ocorrer primeiro (4)item 3.9, subitens (b), (c) e (d), para, (4.1) no subitem (b), incluir a possibilidade de aquisição de cédulas de depósitos bancários (CDB) e/ou recibos de depósitos bancários (RDB) de emissão de Instituições Autorizadas (conforme definidas no Regulamento) e da endossante Parati (conforme definida no Regulamento), sendo, em relação à Parati, limitado a R$ 15.000 (4.2) no subitem (c), incluir a possibilidade de aquisição de operações compromissadas com lastro em títulos de emissão da Nu Financeira S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 30.680.829/0001-43, desde que essa possua rating de crédito de longo prazo "AAA(bra)" perante a Agência de Rating (conforme definida no Regulamento); e (4.3) excluir o subitem (d); de modo que o item 3.9 passará a vigorar com a seguinte redação: "3.9. A parcela do Patrimônio Líquido do Fundo que não for alocada em Direitos Creditórios Elegíveis poderá ser alocada, conforme determinado pelo Gestor, a qualquer dos seguintes Ativos Financeiros: (a) letras financeiras do Tesouro Nacional (LFT); (b) cédulas de depósito bancária (CDB) e/ou recibo de depósito bancário (RDB) de emissão de Instituição Autorizada e/ou da Parati, neste caso, em volume limitado a R$ 15.000 com liquidez diária; e (c) operações compromissadas que tenham como contraparte Instituição Autorizada, desde que com lastro em títulos de emissão do Tesouro Nacional com liquidez diária ou títulos de emissão da Nu Financeira S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 30.680.829/0001-43, desde que esta possua, perante a Agência de Rating, classificação de risco de crédito de longo prazo "AAA(bra)"." (5) item 3.9.2 para excetuar os ativos emitidos pela Parati do procedimento previsto neste item, que passará a vigorar com a seguinte redação: "3.9.2. Com exceção dos títulos emitidos pela Parati, caso

Docusign Envelope ID: E1024315-C57F-4B76-A895-063C051EB445

ocorra o rebaixamento da classificação de risco de crédito de longo prazo de qualquer Instituição Autorizada emissora de Ativos Financeiros integrantes da carteira do Fundo abaixo da classificação "AAA(bra)" pela Agência de Rating, o Fundo deverá adotar os procedimentos necessários para eliminar a exposição a tal Instituição Autorizada relativamente aos respectivos Ativos Financeiros, em até 10 (dez) Dias Úteis, contados a partir do rebaixamento da classificação de risco de crédito de longo prazo, inclusive mediante a tentativa da venda do papel em mercado secundário." (6)item 4.2, subitem (b), para alteração da idade máxima dos Devedores e da data de referência para verificação da idade, para a Data de Liquidação dos Direitos Creditórios," (7) item 4.3, subitens (b) e (e), para (7.1) em relação ao subitem (b), promover a sua exclusão e, consequentemente, renumerar os subitens seguintes; e (7.2) em relação ao subitem (e), que passará a ser subitem (d), alterar as idades máximas dos Devedores, (8)item 5.2, para (8.1) excluir o subitem (d) e, consequentemente, renumerar os subitens posteriores; (8.2) incluir novos subitens (i), (j) e (k), referente às obrigações da Administradora de fornecimento de informações aos Cotistas, (9)item 6.2, para alterar o percentual mínimo de remuneração do Agente de Retenção e Cobrança (conforme definido no Regulamento) para 0,5% (cinco décimos por cento) e alterar a referência de cálculo da Taxa Mínima de Endosso (10) item 8.3, subitem (c), para alterar a obrigação referente ao envio de relatório pelo Gestor aos cotistas (11) item 8.6.1, para incluir uma nova obrigação do Agente de Retenção e Cobrança, para envio de relatório de informações aos Cotistas, com a consequente renumeração dos itens subsequentes, passando o item 8.6.1 (12) item 1.4, subitem (a) do Anexo III ao Regulamento, para refletir a modificação da alteração da idade máxima dos Devedores, conforme prevista no item (7) acima, (b) aprovar (1) a 1ª (primeira) emissão pelo Fundo de 90.000 (noventa mil) Cotas Seniores da 8ª Série, com valor unitário de emissão de R$ 1 cada, totalizando o montante de R$ 90.000 para colocação privada, com as características previstas no Regulamento e no Suplemento das Cotas Seniores da 8ª Série, conforme previsto no Anexo I à presente ata; (2) a 1ª (primeira) emissão pelo Fundo de 9.000 (nove mil) Cotas Mezanino da Classe nº 8, com valor unitário de emissão de R$ 1 cada, totalizando o montante de R$ 9.000 para colocação privada, com as características previstas no Regulamento e no Suplemento das Cotas Mezanino da Classe nº 8, conforme previsto no Anexo II à presente ata; e (3) a 9ª (nona) emissão pelo Fundo de Cotas Subordinadas Juniores em montante necessário para o enquadramento dos Índices de Subordinação, com valor unitário calculado nos termos do Regulamento no fechamento do Dia Útil anterior, para colocação privada, com as características previstas no Regulamento e no Suplemento das Cotas Subordinadas Juniores, (c) aprovar (1) o Suplemento das Cotas Seniores da 8ª Série, nos termos do Anexo I à presente ata, (2) o Suplemento das Cotas Mezanino da Classe nº 8, nos termos do Anexo II à presente ata e (3) o Suplemento das Cotas Subordinadas Juniores.

No dia 08 de novembro de 2024 em assembleia geral de cotistas, foi deliberado (a) alterar e consolidar (1) o Suplemento das Cotas Seniores da 8ª Série, e (2) o Suplemento das Cotas Mezanino da Classe nº 8, para prever o Benchmark, a data de resgate e que as Cotas Seniores da 8ª Série e as Cotas Mezanino da Classe nº 8º serão objeto de colocação privada; (b) aprovar, nos termos do item 10.7 do Regulamento, a Taxa Mínima de Endosso de 17,23%, a ser observada na aquisição de Direitos Creditórios pelo Fundo. A Administradora deverá comunicar ao custodiante, ao Agente de Retenção e Cobrança e aos Endossantes a Taxa Mínima de Endosso a ser observada, conforme definida nos termos deste item (b). Em virtude da alteração acima, é alterada a definição da "Taxa Mínima de Endosso" presente no item 1.7 do Regulamento.

No dia 21 de novembro de 2024 em assembleia geral de cotistas foi deliberado (a) aprovar a 10ª emissão pelo Fundo de 1.000.000 de cotas subordinadas juniores, com valor unitário calculado nos termos do Regulamento no fechamento do Dia Útil anterior de emissão, limitado ao montante de 1.000.000, para colocação privada, com as características previstas no Regulamento e no Suplemento das Cotas Subordinadas Juniores (b) aprovar o Suplemento da 10ª emissão de Cotas Subordinadas Juniores, nos termos do Anexo I à presente ata.

Docusign Envelope ID: E1024315-C57F-4B76-A895-063C051EB445

No dia 26 de novembro de 2024 em assembleia geral de cotistas foi deliberado (a) aprovar a adaptação do Fundo à Resolução CVM 175 e a constituição da Classe; (b) aprovar a alteração integral do Regulamento, a fim de adaptá-lo à Resolução CVM 175; e (c) aprovar, no contexto da adaptação do Regulamento à Resolução CVM 175, a alteração dos encargos relativos à Classe, para a inclusão de outros encargos além daqueles previstos na Resolução CVM 175 (d) aprovar a alteração da previsão de vedação à negociação das cotas do Fundo, para passar a permiti-la, nos termos do previsto no item 5.16 do anexo descritivo da Classe, constante do Anexo I ao Regulamento.

No dia 02 de dezembro de 2024 em assembleia geral de cotistas foi deliberado por aprovar a 1°emissão pela classe de 45.000 cotas de subclasse sênior da 9° serie com valor de emissão de R$ 1 cada totalizando o montante de R$ 45.000 para colocação privada, com as características previstas no regulamento, no anexo da classe no apêndice das cotas seniores da 9° serie. (b) a 1° integralização pela classe de 4.500 cotas mezanino da subclasse n° 9 com valor unitário de R$ 1 cada totalizando o montante de R$ 4.500 para colocação privada com as características previstas no regulamento, no anexo da classe e no apêndice das cotas mezanino da subclasse n° 9 e (c) a 11° emissão de cotas subordinadas juniores em montante necessário para o enquadramento dos índices de subordinação com valor unitário calculado nos termos do regulamento e do anexo da classe no fechamento do dia útil anterior para colocação privada com as característica prevista no regulamento no anexo da classe e no apêndice das cotas subordinadas juniores.

No dia 09 de dezembro de 2024 em assembleia geral de cotistas foi deliberado (a) alterar e consolidar o apêndice das cotas seniores da 9ª Série, e (2) o apêndice das cotas mezanino da subclasse nº9, para prever o benchmark, a data de resgate e que as cotas seniores da 9ª série e as cotas mezanino da subclasse nº 9 serão objeto de colocação privada; (b) aprovar, nos termos do item 5.5 do anexo da classe, a taxa mínima de endosso de 18,70%, a ser observada na aquisição de direitos creditórios pela classe. a administradora deverá comunicar ao custodiante, ao agente de retenção e cobrança e aos endossantes a taxa mínima de endosso a ser observada, conforme definida nos termos deste item (b). Em virtude da alteração acima, é alterada a definição da “Taxa Mínima de Endosso”.

No dia 13 de janeiro de 2025, em assembleia geral de cotistas foi deliberado, por unanimidade e sem restrições, os seguintes pontos: (i) a 1ª emissão pela Classe de 72.000 cotas seniores da 10ª Série, com valor unitário de emissão de R$1 cada, totalizando o montante de R$ 72.000, para colocação privada, com as características previstas no regulamento, no anexo da classe e no apêndice das cotas seniores da 10ª série, conforme previsto no Anexo I à presente ata; (ii) a 1ª emissão pela Classe de 7.200 cotas mezanino da subclasse nº 10, com valor unitário de emissão de R$1 cada, totalizando o montante de 7.200, para colocação privada, com as características previstas no regulamento, no anexo da classe e no apêndice das cotas mezanino da subclasse nº 10, conforme previsto no Anexo II à presente ata; (iii) a 12ª emissão pela Classe de cotas subordinadas juniores em montante necessário para o enquadramento dos índices de subordinação, com valor unitário calculado nos termos do regulamento e do anexo da classe, no fechamento do dia útil anterior, para colocação privada, com as características previstas no regulamento, no anexo da Classe e no apêndice das cotas subordinadas juniores; e (iv) os apêndices das cotas citadas nos itens acima.

No dia 17 de janeiro de 2025, em assembleia geral de cotistas foi deliberado, por unanimidade e sem restrições, os seguintes pontos: (i) alterar e consolidar o apêndice das cotas seniores da 10ª Série, nos termos do anexo I a esta ata, e o apêndice das cotas mezanino da subclasse nº 10, nos termos do anexo II a esta ata, para prever o benchmark, a data de resgate e que as cotas seniores da 10ª série e as cotas mezanino da subclasse nº 10 serão objeto de colocação privada; e (ii) a taxa mínima de endosso de 19,49%, a ser observada

Docusign Envelope ID: E1024315-C57F-4B76-A895-063C051EB445

na aquisição de direitos creditórios pela classe. A administradora deverá comunicar ao custodiante, ao agente de retenção e cobrança e aos endossantes a taxa mínima de endosso a ser observada, conforme definida nos termos deste item, na forma do anexo III desta ata. Em virtude da alteração acima, é alterada a definição da "taxa mínima de endosso" presente no complemento 1 do anexo da Classe conforme descrito na ata.

No dia 27 de janeiro de 2025, em assembleia geral de cotistas foi deliberado, por unanimidade e sem restrições, os seguintes pontos: (i) as seguintes emissões: (a) a 1ª emissão pela Classe de 72.000 cotas seniores da 11ª Série, com valor unitário de emissão de R$1 cada, totalizando o montante de R$ 72.000, para colocação privada, com as características previstas no regulamento, no anexo da Classe e no apêndice das cotas seniores da 11ª série, conforme previsto no anexo I à presente ata; (b) a 1ª emissão pela Classe de 7.200 cotas mezanino da subclasse nº 11, com valor unitário de emissão de R$1 cada, totalizando o montante de 7.200, para colocação privada, com as características previstas no regulamento, no anexo da Classe e no apêndice das cotas mezanino da subclasse nº 11, conforme previsto no anexo II à presente ata; e (c) a 13ª emissão pela Classe de cotas subordinadas juniores em montante necessário para o enquadramento dos índices de subordinação, com valor unitário calculado nos termos do regulamento e do anexo da Classe, no fechamento do dia útil anterior, para colocação privada, com as características previstas no regulamento, no anexo da Classe e no apêndice das cotas subordinadas juniores; (ii) os seguintes apêndices: (a) das cotas seniores da 11ª série; (b) das cotas mezanino da subclasse nº 11; e (3) das cotas subordinadas juniores.

No dia 31 de janeiro de 2025, em assembleia geral de cotistas foi deliberado, por unanimidade e sem restrições, os seguintes pontos: (i) alterar e consolidar o apêndice das cotas seniores da 11ª série, e o apêndice das cotas mezanino da subclasse nº 11, para prever o benchmark, a data de resgate e que as cotas seniores da 11ª série e as cotas mezanino da subclasse nº 11 serão objeto de colocação privada; e (ii) a taxa mínima de endosso de 19,19%, a ser observada na aquisição de direitos creditórios pela Classe. A administradora deverá comunicar ao custodiante, ao agente de retenção e cobrança e aos endossantes a taxa mínima de endosso a ser observada, conforme definida nos termos deste item b, na forma do anexo III desta ata. Em virtude da alteração acima, é alterada a definição da taxa mínima de endosso presente no complemento 1 do anexo da Classe conforme descrito na ata.

No dia 10 de fevereiro de 2025, em assembleia geral de cotistas foi deliberado, por unanimidade, os seguintes pontos: (i) a 1ª emissão pela Classe de 72.000 cotas seniores da 12ª Série, com valor unitário de emissão de R$1 cada, totalizando o montante de R$ 72.000, para colocação privada, com as características previstas no regulamento, no anexo da Classe e no apêndice das cotas seniores da 12ª série, conforme previsto no Anexo I à presente ata; (ii) a 1ª emissão pela Classe de 7.200 cotas mezanino da subclasse nº 12, com valor unitário de emissão de R$1 cada, totalizando o montante de 7.200, para colocação privada, com as características previstas no regulamento, no anexo da Classe e no apêndice das cotas mezanino da subclasse nº 12, conforme previsto no Anexo II à presente ata; e (iii) a 14ª emissão pela Classe de cotas subordinadas juniores em montante necessário para o enquadramento dos índices de subordinação, com valor unitário calculado nos termos do regulamento e do anexo da Classe, no fechamento do dia útil anterior, para colocação privada, com as características previstas no regulamento, no anexo da Classe e no apêndice das cotas subordinadas juniores; (iv) os seguintes apêndices: (a) apêndice das cotas seniores da 12ª série; (b) o apêndice das cotas mezanino da subclasse nº 12; e (c) o apêndice das cotas subordinadas juniores; e (v) aprovar o ajuste na redação da cláusula 4.7.i do regulamento do fundo.

No dia 19 de fevereiro de 2025, em assembleia geral de cotistas foi deliberado, por unanimidade e sem restrições, os seguintes pontos: (i) o apêndice das cotas seniores da 12ª Série, (ii) o apêndice das cotas mezanino da subclasse nº12, nos termos do anexo II a esta ata, para prever o benchmark, a data de resgate

Docusign Envelope ID: E1024315-C57F-4B76-A895-063C051EB445

e que as cotas seniores da 12ª série e as cotas mezanino da subclasse nº 12 serão objeto de colocação privada; (iii) a taxa mínima de endosso de 18,69%, a ser observada na aquisição de direitos creditórios pela Classe. A administradora deverá comunicar ao custodiante, ao agente de retenção e cobrança e aos endossantes a taxa mínima de endosso a ser observada, na forma do anexo III desta ata.

No dia 24 de fevereiro de 2025, em assembleia geral de cotistas foi deliberado, por unanimidade e sem restrições, os seguintes pontos: (i) a 1ª emissão pela Classe de 99.000 cotas seniores da 13ª série, com valor unitário de emissão de R$1.000,00 cada, totalizando o montante de R$99.000, para colocação privada, com as características previstas no regulamento, no anexo da Classe e no apêndice das cotas seniores da 13ª série, conforme previsto no anexo I à presente ata; (ii) a 1ª emissão pela Classe de 9.900 cotas mezanino da subclasse nº 13, com valor unitário de emissão de R$1 cada, totalizando o montante de 9.900, para colocação privada, com as características previstas no regulamento, no anexo da Classe e no apêndice das cotas mezanino da subclasse nº 13, conforme previsto no anexo II à presente ata; e (iii) a 15ª emissão pela Classe de cotas subordinadas juniores em montante necessário para o enquadramento dos índices de subordinação, com valor unitário calculado nos termos do regulamento e do anexo da Classe, no fechamento do dia útil anterior, para colocação privada, com as características previstas no regulamento, no anexo da classe e no apêndice das cotas subordinadas juniores; (iv) os seguintes apêndices: (a) das cotas seniores da 13ª Série, (b) das cotas mezanino da subclasse nº 13; e (c) das cotas subordinadas juniores; (v) a alteração da cláusula 4.19 do anexo I do regulamento do Fundo, referente ao período de investimento; (vi) a alteração da cláusula 5.2 do anexo I do regulamento; (vii) a alteração da definição de “Cotistas”; e (viii) a alteração da definição de dia útil.

No dia 07 de março de 2025, em assembleia geral de cotistas foi deliberado, por unanimidade e sem quaisquer restrições, os seguintes pontos: (i) alterar e consolidar o apêndice das cotas de subclasse sênior da 13ª série, nos termos do anexo I a esta ata, e o apêndice das cotas de subclasse subordinada mezanino nº13, nos termos do anexo II a esta ata, para prever o benchmark, a data de resgate e que as cotas de subclasse sênior da 13ª série e as cotas de subclasse subordinada mezanino nº 13 serão objeto de colocação privada; (ii) a taxa mínima de endosso de 19,05%, a ser observada na aquisição de direitos creditórios pela Classe. A administradora deverá comunicar ao custodiante, ao agente de retenção e cobrança e aos endossantes a taxa mínima de endosso a ser observada, conforme definida nos termos deste item (b), na forma do Anexo III desta ata.

No dia 18 de março de 2025, em assembleia geral de cotistas foi deliberado, por unanimidade e sem quaisquer restrições, os seguintes pontos: (i) as seguintes emissões: (a) a 1ª emissão pela Classe de 135.000 cotas de subclasse sênior da 14ª série, com valor unitário de emissão de R$1 cada, totalizando o montante de R$135.000, para colocação privada, com as características previstas no regulamento, no anexo da Classe e no apêndice das cotas sêniores da 14ª série, conforme previsto no Anexo I à presente ata; (b) a 1ª emissão pela classe de 13.500 cotas mezanino da subclasse nº 14, com valor unitário de emissão de R$1 cada, totalizando o montante de 13.500, para colocação privada, com as características previstas no regulamento, no anexo da Classe e no apêndice das cotas mezanino da subclasse nº 14, conforme previsto no Anexo II à presente ata; e (c) a 16ª emissão pela Classe de cotas subordinada júnior em montante necessário para o enquadramento dos índices de subordinação, com valor unitário calculado nos termos do regulamento e do anexo da Classe, no fechamento do dia útil anterior, para colocação privada, com as características previstas no regulamento, no anexo da Classe e no apêndice das cotas de subclasse subordinada júnior; (ii) os apêndices das cotas de subclasse sênior da 14ª Série, do cotas de subclasse subordinada mezanino nº14 e do apêndice das cotas de subclasse subordinada júnior; e (iii) a alteração da cláusula 4.19 do anexo I do regulamento do Fundo, referente à postergação do período de investimento para 180 dias.

Docusign Envelope ID: E1024315-C57F-4B76-A895-063C051EB445

No dia 27 de março de 2025, em assembleia geral de cotistas foi deliberado, por unanimidade e sem quaisquer restrições, os seguintes pontos: (i) a alteração e consolidação do apêndice das cotas de subclasse sênior da 14ª série de emissão da Classe, e do apêndice das cotas de subclasse subordinada mezanino nº 14 de emissão do Fundo , nos termos do anexo II desta ata, para prever o benchmark, a data de resgate e que as cotas de subclasse sênior da 14ª série e as cotas de subclasse subordinada mezanino nº 14 serão objeto de colocação privada; e (b) a taxa mínima de endosso de 19,44%, a ser observada na aquisição de direitos creditórios pela Classe.

No dia 07 de maio de 2025, em assembleia geral de cotistas, foi deliberado, por unanimidade e sem quaisquer restrições, a alteração do item 4.19 do regulamento do Fundo referente à postergação do prazo do período de investimento para 204 dias.

No dia 21 de maio de 2025, em assembleia geral de cotistas, foi deliberado, por unanimidade e sem quaisquer restrições, a alteração do item 4.19 do regulamento do Fundo referente à postergação do prazo do período de investimento para 265 dias.

No dia 28 de julho de 2025, em assembleia geral de cotistas, foi deliberado, por unanimidade e sem qualquer ressalva, a alteração do item 4.19 do regulamento do Fundo, notadamente no que se refere à postergação do prazo de período de investimento.

17 Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a administração do Fundo.

Docusign Envelope ID: E1024315-C57F-4B76-A895-063C051EB445

18 Transações com partes relacionadas

Conforme demonstrado no quadro abaixo, exceto pelos serviços prestados, disposto nas notas explicativas nº 11 e 12, nos exercícios findos em 31 de dezembro 2025 e 2024, não foram realizadas demais operações com partes relacionadas ao Fundo.

Parte relacionada	Natureza do relacionamento	2025		2024	
		Passivo	Despesa	Passivo	Despesa
Oliveira Trust DTVM S.A.	Taxa de Escrituração	2	15	14	27
Oliveira Trust DTVM S.A.	Taxa de Administração	1	617	1	264
Oliveira Trust Servicer S.A.	Taxa de Gestão	1	512	1	257
Oliveira Trust Servicer S.A.	Taxa de Controladoria	1	510	-	257
Oliveira Trust DTVM S.A.	Taxa de Custódia	1	479	1	293

19 Outros serviços prestados pelos auditores independentes

A Administradora, nos exercícios findos em 31 de dezembro 2025 e 2024, não contratou nem teve serviços prestados pela PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes Ltda. relacionados aos fundos de investimento por ele administrados, que afetassem ou pudessem afetar a independência da companhia na execução dos serviços de auditoria externa. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

20 Eventos subsequentes

Não foram identificados eventos subsequentes relevantes que exijam ajuste ou divulgação adicional após a data-base destas demonstrações financeiras.

* * *

Igor Barbosa Sabino
Contador
CRC-RJ 130442/O-1

José Alexandre de Freitas
Diretor responsável
CPF: 008.991.207-17

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: E1024315-C57F-4B76-A895-063C051EB445
Status: Concluído
Assunto: Complete com o Docusign: DF_MEU TUDO 2025_v3.pdf
LoS / Área: Assurance (Audit, CMAAS)
Tipo de Documento: Relatórios ou Deliverables
Envelope fonte:
Documentar páginas: 49
Assinaturas: 1
Certificar páginas: 2
Rubrica: 0
Assinatura guiada: Ativado
Selo com EnvelopeId (ID do envelope): Ativado
Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Remetente do envelope:
Suellen Moreira
Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3732, 16º e 17º andares, Edifício Adalmiro Dellape Baptista B32, Itai
São Paulo, São Paulo 04538-132
suellen.moreira@pwc.com
Endereço IP: 201.56.5.228

Rastreamento de registros

Status: Original
13 de fevereiro de 2026 | 17:23
Portador: Suellen Moreira
suellen.moreira@pwc.com
Local: DocuSign

Status: Original
13 de fevereiro de 2026 | 18:10
Portador: CEDOC Brasil
BR_Sao-Paulo-Arquivo-Atendimento-Team@pwc.com
Local: DocuSign

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
Hugo Lisboa hugo.lisboa@pwc.com Partner PwC BR Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital **Detalhes do provedor de assinatura:** Tipo de assinatura: ICP-Brasil Emissor: AC SyngularID Multipla Assunto: CN=Hugo Lisboa Ferreira:10048469750	DocuSigned by: 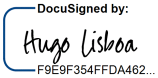 F9E9F354FFDA462... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 201.56.5.228 Política de certificado: [1]Certificate Policy: Policy Identifier=2.16.76.1.2.1.133 [1,1]Policy Qualifier Info: Policy Qualifier Id=CPS Qualifier: http://syngularid.com.br/repositorio/ac-syngularid-multipla/dpc/dpc-ac-syngularID-multipla.pdf	Enviado: 13 de fevereiro de 2026 | 17:25 Visualizado: 13 de fevereiro de 2026 | 18:09 Assinado: 13 de fevereiro de 2026 | 18:10

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não oferecido através da Docusign

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data

Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data

Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data

Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data

Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data

Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Suellen Moreira suellen.moreira@pwc.com Manager Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) **Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:** Não oferecido através da Docusign	**Copiado**	Enviado: 13 de fevereiro de 2026 | 18:10 Visualizado: 13 de fevereiro de 2026 | 18:10 Assinado: 13 de fevereiro de 2026 | 18:10
Equipe OT br_fundos_oliveiratrust@pwc.com Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) **Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:** Não oferecido através da Docusign	**Copiado**	Enviado: 13 de fevereiro de 2026 | 18:10

Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	13 de fevereiro de 2026 | 17:25
Entrega certificada	Segurança verificada	13 de fevereiro de 2026 | 18:09
Assinatura concluída	Segurança verificada	13 de fevereiro de 2026 | 18:10
Concluído	Segurança verificada	13 de fevereiro de 2026 | 18:10

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora